



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI  
Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro - CEP: 64.615-000  
Santana do Piauí - PI  
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
www.santanadopiaui.pi.gov.br



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
TELEFONES: \_\_\_\_\_  
FAX: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL**

NOME: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
TELEFONES: \_\_\_\_\_


Recebi cópia do Edital e seus anexos relativos ao Pregão Presencial Nº 008/2017, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 22 (VINTE E DOIS) DE MARÇO DE 2017, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Eurípedes Borges s/n, Centro, Santana do Piauí (PI).


Santana do Piauí (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

- Solicito a V.Sª preenche o recibo de entrega de edital acima e enviar para o e-mail: [licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br](mailto:licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br)
- O não preenchimento ou não remessa de recibo exige o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

EM BRANCO

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - PMS/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017-CPL**

**FINALIDADE: É OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A “AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI”.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 22 (VINTE E DOIS) DE MARÇO DE 2017.**


**HORÁRIO: 08h30min (oito horas e trinta minutos)**


**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ (PI)**, por meio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 008/2017, conforme documento contido no **Processo Administrativo nº 011/2017**, torna público que, de acordo com o que determina a Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, atualizada pela Lei nº 147 de 07/08/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal no 8.883, de 08 de junho de 1994, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos, que dele faz parte integrante, que realizará, **às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 22 (VINTE E DOIS) DE MARÇO DE 2017**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI), situada à **Rua Eurípedes Borges s/n, Centro, Santana do Piauí (PI), CEP: 64.615-000**, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, tendo como objeto à **“AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI”**.

**APLICAÇÃO DA LEI Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.**

Em havendo participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42 a 45, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cláudia Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

**EM BRANCO**

### RETIRADA DO EDITAL

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI), no endereço indicado neste edital.

**ÓRGÃO INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ (PI)

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 22 (VINTE E DOIS) DE MARÇO DE 2017

**HORÁRIO:** 08h30min (oito horas e trinta minutos)

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI), Rua Eurípedes Borges s/n, Centro, CEP: 64.615-000, Santana do Piauí (PI)

### **INFORMAÇÕES:**

**ENDEREÇO:** Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI), Rua Eurípedes Borges s/n, Centro, CEP: 64.615-000, Santana do Piauí (PI)

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** Segunda à Sexta-feira, de 08h00min às 13h:00min.

**TELEFONES:** (89) 9-8818-9015

### **CAPÍTULO I - DO OBJETO:**

**1.1.** Esta licitação tem por objeto **“AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI.”, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

### **CAPÍTULO II - DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital.

**2.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

**a)** Empresas que se encontre em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.

\_\_\_\_\_  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Maria Cláudia Rodrigues  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

EM BRANCO

b) Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados na Administração Pública.

c) Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

d) Pessoa física, mesmo que em grupo.

2.3. Pela simples participação nesta licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital;

### **CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO:**

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:


a) tratando-se de **representante legal**: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;

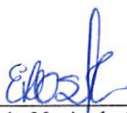
b) tratando-se de **procurador**: a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) **indicando que atividade econômica principal ou secundária é compatível com o objeto licitado.**

3.3. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado do original para conferência.

  
Jonieldon Rêgo Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**3.4.** Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma empresa, podendo o mesmo ser substituído para efeito de participação na Sessão, desde que conste da Procuração, inclusive, com os mesmos poderes.

**3.5.** A ausência do credenciado em qualquer momento da fase de lances importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, nos lances referentes ao item da respectiva rodada de lances.

**3.6.** Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

**3.7.** Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.

**3.8.** Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;

**3.9.** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 01 e nº 02, não cabe à desistência da proposta.


**3.10.** Declaração, quando for o caso, que é beneficiário da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, conforme determina a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **Esta Declaração deverá ser firmada por contador ou Junta Comercial do Estado, esta com validade de até 90(noventa) dias e deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

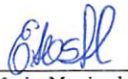
#### **CAPÍTULO IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**4.1.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 01 e 02.

**4.1.1.** A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

  
Jonieldon Rêda Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

EM BRANCO

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - PMS/PI**  
**EMPRESA:**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - PMS/PI**  
**EMPRESA:**

4.3. A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada as primeiras páginas e assinada a última, pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado.

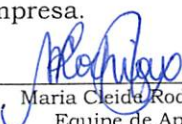
#### **CAPÍTULO V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA:**


5.1. As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e anexos que deste fazem parte integrante como aqui transcritos.

5.2. A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação.

5.3. As propostas deverão ser datilografadas ou digitadas, redigidas em letra legível ou ainda impressas por qualquer outro processo eletrônico, em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

**EM BRANCO**

5.4. Fazer referência a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

5.5. Não serão aceitas propostas enviadas via fax, e-mail ou em envelopes abertos/grampeados.

5.6. Os preços ofertados deverão estar expressos em moeda corrente nacional, explicitados unitariamente e globalmente, assim como conterão obrigatoriamente todas as incidências que sobre eles possam recair.

5.7. Todas as despesas de seguros, taxas, impostos, carga e descarga dos produtos e demais despesas incidentes, até a entrega no local indicado pela Administração, correrão sempre por conta do proponente.

5.8. Conter descrição do objeto, em conformidade com as especificações do objeto do pregão. A descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.9. Preço unitário e valor total, para o fornecimento dos produtos, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso.

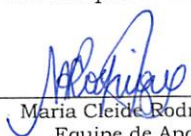
5.10. **Prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.** Esse prazo será considerado em caso de omissão dessa informação.


5.11. Se a proposta apresentar especificação incompleta, a especificação será considerada igual à exigida no Edital, obrigando-se o proponente, nesse caso, a fornecer os produtos de acordo com as especificações e exigências do Edital.

5.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações dos produtos ofertados ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo Pregoeiro na sessão.

5.13. A falta do valor por extenso será motivo para desclassificação da proposta.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

EM BRANCO

5.14. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.15. A falta da rubrica, CNPJ e/ou endereço completo, poderá ser suprida na sessão pelo Representante Legal ou Procurador, desde que tenha poderes para este fim.

5.16. A proposta de preço deverá estar acompanhada da **Declaração de que a empresa conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.**

5.17. Após a entrega das propostas, não será admitida a sua retirada ou o descumprimento das condições estabelecidas neste edital, ficando o licitante sujeito às penalidades descritas neste instrumento.

5.18. **Serão desclassificadas aquelas propostas que:**

5.18.1. Contiverem cotação do objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

5.18.2. Não atenderem às exigências deste Edital.

5.18.3. Oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

5.18.4. Apresentarem, emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas.

5.18.5. Apresentarem cotações alternativas com propostas que contenham mais de uma opção de valores pelo serviço.

5.18.6. Falta do valor por extenso na proposta


5.18.7. Apresentarem valor que torne o objeto inexequível.

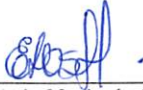
5.19. As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme os anexos (Termo de Referência e Especificação), não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.

5.19.1. **Deverá ser informada marca e/ou modelo dos itens ofertados.**

5.19.2. **A garantia é requisito essencial para a participação da licitante no certame, e deverá estar declarada na proposta vencedora.**

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cida Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**5.20.** Qualquer vício ou defeito na proposta será observado pelo Pregoeiro que desclassificará a mesma, salvo em situações previstas na Lei nº 10.520 e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas posteriores Alterações.

#### **CAPÍTULO VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:**

**6.1.** O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos autenticados a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**6.1.1.** O licitante deverá apresentar documentos a seguir:


**6.1.1.1.** Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

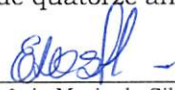
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e aditivos se houver;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e aditivos se houver;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios;

**6.1.1.2. DOCUMENTOS OBRIGADOS PELA CONSTITUIÇÃO:**

a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

EM BRANCO

#### 6.1.1.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Cópia atualizada do **CNPJ**;
- e) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS (Lei n.º 8.036/90)**;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT (Lei 12.440/2011)**.

#### 6.1.1.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:


- a) **Atestado de capacidade técnica** expedido por um órgão público ou privado, compatível com o objeto licitado, mediante reconhecimento de firma da assinatura do assinante.

#### 6.1.1.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:


- a) **Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



Jonieldon Rosa Rodrigues  
Pregoeiro



Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio



Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

EM BRANCO

**b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, devidamente chancelado pela Junta Comercial e com o **selo do CRC ou a DHP e termo de abertura e encerramento do balanço e certidão de regularidade profissional do contador**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresas constituídas no mesmo exercício deveram apresentar balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado e com o selo do CRC ou a DHP.

#### 6.1.1.6. OUTROS DOCUMENTOS:

**a) Alvará de licença de funcionamento;**

**b) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;**

#### 6.1.1.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES

**a) Declaração** da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;


**6.2. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática INABILITAÇÃO do licitante.**

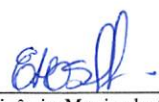
**6.3.** A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e somente em cópias devidamente autenticadas por cartório competente, onde será conferido na sessão, ou documentos autenticados por algum membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.

**6.4.** Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reserva-se ao direito de conferir as informações de que trata o atestado e a declaração referidos nos subitens acima, não se isentando o licitante da responsabilidade pela fidelidade das informações neles contidas.

**6.5.** O atestado mencionado no subitem acima deverá conter elementos suficientes que permitam a análise por parte do setor técnico da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI) e do Pregoeiro.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

EM BRANCO

6.6. Os documentos emitidos pela internet necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quando da análise da documentação, não se responsabilizando pela indisponibilidade de acesso no momento da sessão.

6.7. Não será admitido o protocolo de envelopes com lacre rompido ou com indícios de adulteração.

## **CAPÍTULO VII - DO ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, obrigatoriamente, documento hábil a comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte da declarante. **A não apresentação de documento hábil (declaração de enquadramento) para comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte na fase de credenciamento implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, de tratamento diferenciado e favorecido para este certame.**

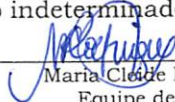
7.2. Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei nº 147/2014, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá apresentar mesmo que vencida. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (a partir do momento que for declarada vencedora do certame), prorrogáveis, a critério da Administração por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

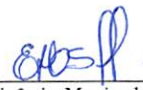
7.3. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

## **CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

8.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contadas da data constante do documento, salvo aquelas com prazo indeterminado.

  
Jonieldon Roche Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cláudia Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**8.2.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos observados, inclusive o disposto no item 14 do capítulo VII, depois de analisada pelo Pregoeiro, o proponente poderá ser inabilitado.

**8.3.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

#### **CAPÍTULO IX – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

**9.1.** No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**9.2.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, em data e local já definido neste edital, sob coordenação do Pregoeiro.

**9.3.** Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.

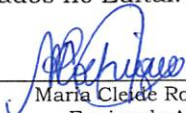
**9.4.** Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão o Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital, juntamente com a cópia do Contrato Social em vigor.


**9.4.1.** Encerrado o credenciamento consequentemente, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**9.5.** Os licitantes deverão apresentar as suas propostas contendo o preço unitário de cada item, e o preço total.

**9.6.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

  
Jonieldon Rôcha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

EM BRANCO

**9.6.1.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado.

**9.7.** Seleção da proposta de **menor preço POR LOTE** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

**9.7.1.** Não havendo nenhuma proposta na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas mais vantajosas que apresentarem os menores preços a critério do Pregoeiro.

**9.8.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.

**9.8.1.** Se dentre as propostas apresentadas por escrito, quando da abertura dos envelopes, houver empate, o Pregoeiro procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro, sem prejuízo de observação do art. 3º da mesma Lei.

**9.8.2.** A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.


**9.9.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor preço POR LOTE**.

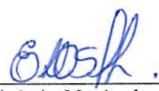
**9.9.1.** O Pregoeiro poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o **menor preço POR LOTE** (margem de lance).

**9.9.2.** O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais e estipular margem de lance.

**9.10.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

EM BRANCO

**9.10.1.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

**9.11.** Encerrada a etapa de lances serão ordenadas às propostas classificadas e classificáveis na ordem crescente dos valores. O preço considerado para efeito de registro será o último preço ofertado depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pelo Pregoeiro.

**9.12.** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **menor preço POR LOTE**, decidindo motivadamente a respeito;

**9.12.1.** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser por ele definido podendo realizar diligência e ou procedimentos de investigação a fim de conferir dados em garantia do objeto.

**9.13.** Considerada aceitável a oferta de **menor preço POR LOTE**, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo os documentos de habilitação.

**9.14.** Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação não poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:


**9.15.1.** Substituição de documentos mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

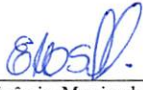
**9.15.2.** Apresentação de documentos, quando por indisponibilidade dos meios eletrônicos, não for possível a verificação.

**9.15.2.1.** Quando se tratando de empresa EPP, neste caso o Pregoeiro se utilizará da lei complementar 123 e suas atualizações, para comprovação de habilitação fiscal.

**9.15.2.2.** A não apresentação do(s) documento(s) no prazo estipulado pelo Pregoeiro implicará na inabilitação da licitante.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

EM BRANCO

9.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.

9.17. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

9.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de **menor preço POR LOTE**, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo a ela adjudicada a referida licitação;

9.20. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço POR LOTE**, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.


9.21. O Pregoeiro poderá se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como ao setor requisitante da compra dos produtos do objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos itens cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória;

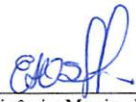
9.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

9.23. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

9.24. Depois de concluída a sessão, depois de habilitada, as licitantes deverão apresentar as propostas devidamente corrigidas considerando os valores negociados em sessão, os quais deverão ser levados em consideração para efeito de posterior chamamento.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cláudia Rodrigues  
Equipe de Apoio


  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio


EM BRANCO



- a) Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- b) Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- c) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006);
- d) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;
- e) Para efeito do disposto deste Edital (Art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- f) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- g) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supramencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- h) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- I - Na hipótese da não contratação da Microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cláudia Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

**EM BRANCO**

**II** - A condição prevista da microempresa somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**III** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

## **CAPÍTULO X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

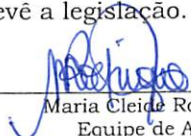
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES</b>	<b>PROJETO/ ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
<b>FPM, ICMS, IPVA, MS, FUNDEB E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.</b>	Gabinete do Prefeito		3.3.90.30
	Controladoria Geral do Município		
	Secretaria Municipal de Administração		
	Secretaria Municipal de Finanças		
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
	FUNDEB		
	Secretaria Mun. de Assistência Social		
	FMAS		
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
	Sec. Munic. de Urbanismo e Obras		
	Secretaria Municipal de Saúde		
	FMS		
Procuradoria Geral do Município			


## **CAPÍTULO XI - DA IMPUGNAÇÃO:**

**11.1.** Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.

**11.1.1.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme prevê a legislação.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

EM BRANCO

**11.1.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.

**11.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **CAPÍTULO XII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**12.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar razões de recurso em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**12.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

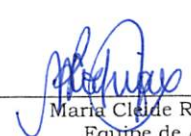
**12.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.


**12.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** A adjudicação será feita por menor valor **POR ITEM**.

**12.7.** A homologação do procedimento licitatório não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

**EM BRANCO**

### **CAPÍTULO XIII - DO CONTRATO**

**13.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

**13.2.** A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da homologação, comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI), para assinar o contrato.

**13.3.** Quando a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**13.3.1.** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

**13.3.2.** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em Diário Oficial e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI).

**13.3.3.** A contratação será celebrada com duração até **31/12/2017**, contados da data da assinatura do contrato, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

### **CAPÍTULO XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **14.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

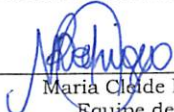
**14.1.1.** Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

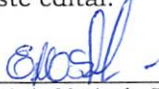
**14.1.2.** Fiscalizar e acompanhar a entrega dos itens objeto desta licitação.

**14.1.3.** Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

**14.1.4.** Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cláudia Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



## CAPÍTULO XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 15. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

**15.1.** Correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte;

**15.2.** Entregar os materiais, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no contrato;

**15.3.** Manter em estoque um mínimo de materiais necessários à execução do objeto do contrato;

**15.4.** Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

**15.5.** Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade;

**15.6.** Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.


**15.7.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.


**15.8.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**15.9.** Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.

**15.10.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cláudia Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edvânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

**EM BRANCO**

108	VALV ADM	UND	8	R\$ 27,00	R\$ 216,00
109	VALV DESC	UND	8	R\$ 27,00	R\$ 216,00
110	VALV RAD	UND	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
111	VALV TERMOST	UND	4	R\$ 97,50	R\$ 390,00
112	VELA IGN	UND	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
<b>TOTAL PARCIAL</b>					<b>R\$ 52.557,00</b>
<b>S 10 LT AMBULANCIA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
01	ADITIVO	UND	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
02	AMORT DT	UND	4	R\$ 352,50	R\$ 1.410,00
03	AMORT TS	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
04	ARRUELA DIVERENCIAL	UND	2	R\$ 127,50	R\$ 255,00
05	BARRA DIREÇÃO COM	UND	1	R\$ 375,00	R\$ 375,00
06	BATEDOR SUSPENSÃO DT	UND	5	R\$ 67,50	R\$ 337,50
07	BATEDOR SUPORTE TS	UND	4	R\$ 72,00	R\$ 288,00
08	BATERIA 60AMP	UND	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
09	BOBINA CAMPO PART	UND	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
10	BOMBA D'ÁGUA	UND	3	R\$ 292,50	R\$ 877,50
11	BOMBA HIDRAULICA	UND	1	R\$ 720,00	R\$ 720,00
12	BRAÇO AUXILIAR	UND	3	R\$ 330,00	R\$ 990,00
13	BRAÇO SETOR	UND	3	R\$ 277,50	R\$ 832,50
14	BRONZINA BIELA	UND	4	R\$ 186,00	R\$ 744,00
15	BRONZINA CHUM	UND	4	R\$ 277,50	R\$ 1.110,00
16	BUCHA SAPATA INF	UND	10	R\$ 67,50	R\$ 675,00
17	BUCHA SAPATA SUP	UND	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
18	CIL MESTRE	UND	2	R\$ 367,50	R\$ 735,00
19	CIL RD TS	UND	6	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
20	CJ JUNTA ELASTICA	UND	3	R\$ 187,50	R\$ 562,50
21	CORREIA ALTERNADOR	UND	5	R\$ 127,50	R\$ 637,50
22	CRUZETA TRANSMISSÃO	UND	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00
23	DISCO FR	UND	2	R\$ 675,00	R\$ 1.350,00
24	FAROL DIANT D E CIBIE	UND	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
25	FAROL MILHA	UND	8	R\$ 90,00	R\$ 720,00
26	FIO INSTALAÇÃO (METRO)	UND	6	R\$ 97,50	R\$ 585,00
27	FITA INSILANTE	UND	8	R\$ 217,50	R\$ 1.740,00
28	GRAXA	UND	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
29	HELICE RADIADOR	UND	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
30	HIDROVACUO (SERVO)	UND	3	R\$ 25,50	R\$ 76,50

EM BRANCO

72	OLEO GTX	UND	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
73	OLEO LUB ECOFLEX	UND	15	R\$ 40,50	R\$ 607,50
74	PALHETA LIMP	UND	4	R\$ 37,50	R\$ 150,00
75	PARAF RD	UND	12	R\$ 7,50	R\$ 90,00
76	PASTILHA FR	UND	8	R\$ 67,50	R\$ 540,00
77	PESCADOR BOMBA OLEO	UND	4	R\$ 97,50	R\$ 390,00
78	PISTAO C/ ANEL	UND	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
79	PIVO SUSP	UND	6	R\$ 67,50	R\$ 405,00
80	RADIADOR	UND	2	R\$ 352,50	R\$ 705,00
81	REGULADOR PRES	UND	4	R\$ 97,50	R\$ 390,00
82	REGULADOR VOLTAGEM	UND	4	R\$ 202,50	R\$ 810,00
83	REP (KIT) TBI INJ ELET	UND	4	R\$ 18,00	R\$ 72,00
84	RESERVATORIO D'AGUA	UND	4	R\$ 52,50	R\$ 210,00
85	RETENTOR COM VALV	UND	4	R\$ 18,00	R\$ 72,00
86	RETENTOR HASTE VALV	UND	4	R\$ 22,50	R\$ 90,00
87	RETENTOR POLIA	UND	4	R\$ 18,00	R\$ 72,00
88	RETENTOR VOL	UND	6	R\$ 82,50	R\$ 495,00
89	ROL SEMI EIXO	UND	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
90	ROL TENSOR CORREIA ALT	UND	6	R\$ 27,00	R\$ 162,00
91	ROL TENSOR CORREIA DENT	UND	6	R\$ 97,50	R\$ 585,00
92	ROLAMENTO RODA DIANT.	UND	4	R\$ 97,50	R\$ 390,00
93	SAPATA (BANDEJA) SUSP	UND	8	R\$ 217,50	R\$ 1.740,00
94	SAPATA FR C/ LONA	UND	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
95	SEGMENTO (JG) ANEL	UND	2	R\$ 217,50	R\$ 435,00
96	SENSOR DETONACAO	UND	4	R\$ 97,50	R\$ 390,00
97	SENSOR POS BORBOLETA	UND	4	R\$ 127,50	R\$ 510,00
98	SENSOR ROTAÇÃO	UND	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
99	SILENCIOSO INTERM	UND	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
100	SILENCIOSO TS	UND	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
101	SOLENOIDE (AUTOMATICO) MTR PART	UND	4	R\$ 97,50	R\$ 390,00
102	SONDA LAMBDA	UND	4	R\$ 292,50	R\$ 1.170,00
103	TAMBOR FR TS	UND	6	R\$ 97,50	R\$ 585,00
104	TAMPA RESERV D AGUA	UND	6	R\$ 12,00	R\$ 72,00
105	TANQUE COMB	UND	2	R\$ 397,50	R\$ 795,00
106	TAPETE (JG)	UND	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
107	TENSOR CORREIA DENT	UND	8	R\$ 105,00	R\$ 840,00
106	TERMINAL BARRA ESTAB	UND	8	R\$ 90,00	R\$ 720,00
107	TERMINAL DIRE	UND	8	R\$ 90,00	R\$ 720,00

Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

Maria Cláudia Rodrigues  
Equipe de Apoio

Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

EM BRANCO

**15.11.** A **CONTRATADA** se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

**15.12.** A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

**15.13.** Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

**15.14.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

**15.15.** Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

**15.16.** Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;


**15.17.** Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

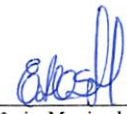
**15.18.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

**15.19.** Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

**15.20.** Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cláudia Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

**EM BRANCO**



15.21. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato.

15.22. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

15.23. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;

15.24. Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

15.25. Fornecer os materiais mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.

15.26. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos materiais, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda a Administração;

15.27. Cumprir, durante o fornecimento do objeto licitado, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.


15.28. Fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

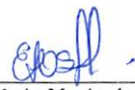
## **CAPÍTULO XVI - DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

16.1. Os produtos licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE** ou em local por ele designado.

16.1.1. A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa do **CONTRATANTE**, cabendo ao mesmo todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular Administração, em comum acordo com o vencedor deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

**EM BRANCO**

**16.2.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a fazer a entrega do objeto quando requisitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho.

**16.3.** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita onde a **CONTRATANTE** deliberar, dentro do município de Santana do Piauí (PI), correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

**16.4.** O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pelo responsável de tal ordem de fornecimento, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

**16.5.** Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura, e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

**16.6.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

**16.6.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

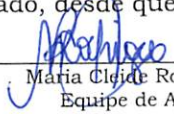
**16.6.1.1.** Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

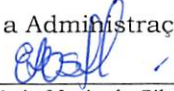
**16.6.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**16.6.2.1.** Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

**16.6.3.** Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

**EM BRANCO**

**16.7.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

**16.8.** Os produtos deverão ser entregues separados, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

#### **CAPÍTULO XVII – DOS PAGAMENTOS:**

**17.1.** Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE**, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

**17.2.** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão **CONTRATANTE**.

**17.3.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções.


**17.4.** Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da **CONTRATADA**, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.


**17.5.** A **CONTRATADA** não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

**17.6.** Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- c) CNDT

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

**EM BRANCO**

## CAPÍTULO XVIII - DO REAJUSTE

18.1. Os preços serão irrecorríveis por um período de 12(doze) meses.

18.2. O reajuste do preço somente se dará se necessário for, de acordo com aumento dos custos, tomando-se por base a variação de índice oficial que reflita na evolução dos custos dos produtos fornecidos.

18.3. Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

18.4. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela **CONTRATADA** quando da entrega da fatura do fornecimento juntamente com as notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do **CONTRATANTE**.

18.5. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

18.6. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela **CONTRATADA** ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos promocionais praticados pela **CONTRATADA**.


## CAPÍTULO XIX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

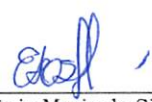
19.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

19.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI), poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**b)** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

**c)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

**d)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI) pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**19.3.** As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI) ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

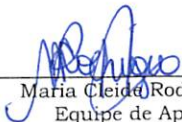
**19.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.


## **CAPÍTULO XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**20.1.** Todos e quaisquer pedidos de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

**20.2.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

EM BRANCO

**20.3. A Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI),** fica reservada o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

**20.5.** Todas as declarações da presente licitação deverão estar em conformidade com edital sob pena de desclassificação e inabilitação.

**20.6.** Caso o proponente deixe de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no presente edital o mesmo será desclassificado automaticamente do processo licitatório sem danos para o Município.

**20.7.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.


**20.7.1.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata da sessão.

**20.7.2.** Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes "Documentação - propostas ou habilitação" na mesma sessão; em face do exame das propostas com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

**20.8.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos menos dois licitantes presentes, exceto quando renunciarem tacitamente ao direito.

**20.9.** Os extratos do resultado final desta licitação serão divulgados no Diário Oficial.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cléide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

EM BRANCO

**20.10.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial, na forma legal, quando couber.

**20.11.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI), até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato de contrato, sendo posteriormente enviado para reciclagem.

**20.11.1.** No caso das empresas declaradas na condição de classificáveis, os documentos de habilitação serão devolvidos e somente requisitados na sessão em que for retomada a negociação, verificados naquela oportunidade na ordem de chamamento, a aptidão da licitante para firmar contrato com a administração.

**20.11.2.** Para efeito desta licitação serão consideradas classificáveis as licitantes que apresentarem o melhor preço, na ordem crescente, depois da empresa que tiver seu preço adjudicado pelo Pregoeiro.

**20.12.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços tratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos.

**20.13.** Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação serão solucionados pelo Pregoeiro, na sessão, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.

**20.14.** Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro na sessão, com vista conferir agilidade ao feito.

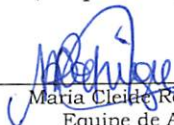
**20.15.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de Picos (PI), excluído fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

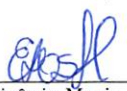
**20.16 - INTEGRAM ESTE EDITAL:**

Anexo I – Termo de Referência (Planilhas, Especificação dos Produtos e Forma de Cotação);

Anexo II – Minuta do Contrato;

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ**  
Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro - CEP: 64.615-000  
Santana do Piauí - PI  
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
www.santanadopiaui.pi.gov.br



Anexo III- Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de impedimento legal para licitar;


Anexo V - Modelo de Declaração de cumprimento ao art. 37, XXXIII da CF, sobre emprego de menores;


Anexo VI - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno porte (EPP).

Santana do Piauí (PI), 09 de março de 2017.

Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
\_\_\_\_\_  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
\_\_\_\_\_  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. APRESENTAÇÃO

**1.1.** O objetivo deste documento é estabelecer um referencial para orientar o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tanto requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos materiais a serem oferecidos evitando sobre preços e inexequibilidade de lances.

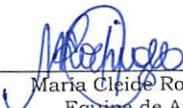
**1.2.** Este Termo de Referência fixa, dentre outros, levantamentos das taxas praticadas no mercado para fornecimento da espécie, especificamente verificando-se os atos praticados no exercício de 2016, como indicativo que levou o responsável pela pesquisa e levantamentos dos dados na área de influência atinente aos materiais objeto do certame que deverão ser demandados, formar suporte que deve orientar a base das decisões a serem tomadas no decorrer da sessão ou das sessões, conforme faculdade conferida no Edital, de acordo com o caso e necessidade apresentada.


**1.3.** O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a um regular fornecimento, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

**1.4.** Foram recepcionadas como neste texto transcritos todos os extratos globais ou parciais provenientes de pesquisa realizadas em registro de preços local, como parâmetros para efeito de julgamento dos lances na sessão, tomando-se por base o mercado através de consultas realizadas (doc. anexo).

**1.5.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, deve tomar por base os preços pesquisados, aferindo-os segundo as cotações e lances processados na sessão, não podendo sobre qualquer pretexto aceitar sobre preços inexequíveis ou preços excessivos para fins de contrato.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

EM BRANCO

## 2. OBJETO

### 2.1. "AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI."

## 3. JUSTIFICATIVA

**3.1.** A referida aquisição se faz necessária para suprir a demanda de consumo e garantir a segurança na utilização dos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI), através da utilização de peças e acessórios que atendam os padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, estejam dentro das medidas recomendadas e constante do manual do fabricante do veículo, como também, da manutenção preventiva dos veículos, observando-se as normas técnicas constantes da Portaria INMETRO n.º 301, de 21 de julho de 2011, ou outras em sua substituição.

**3.2.** As peças e acessórios ofertados pela proponente devem atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade das peças e acessórios. Somente serão aceitos peças e acessórios, não podendo ser recondiçionadas ou remodelados, em conformidade com as especificações do objeto descritas abaixo:

## 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / QUANTIDADE / ESTIMATIVA DE CUSTO

LOTE I - LINHA LEVE					
STRADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
01	CHAVE RODA	UND	2	R\$ 52,50	R\$ 105,00
02	FILTRO AR	UND	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
03	FILTRO LUB (OLEO)	UND	8	R\$ 30,00	R\$ 240,00
04	FLUIDO (FRASCO) FREIO	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
05	HELIX HX5 15W50 (OLEO LUB GAS)	UND	80	R\$ 27,00	R\$ 2.160,00
06	PALHETA LIMP	UND	6	R\$ 52,50	R\$ 315,00
07	PARAF RD	UND	8	R\$ 10,50	R\$ 84,00
08	TORÇAL 7MM	UND	15	R\$ 22,50	R\$ 337,50
09	TRIANGULO SEGURANÇA	UND	2	R\$ 52,50	R\$ 105,00
10	VELA IGN	UND	15	R\$ 27,00	R\$ 405,00
11	FILTRO CAB ACD	UND	8	R\$ 45,00	R\$ 360,00
12	FILTRO COMB	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
13	MANGOTE FILTRO AR	UND	3	R\$ 202,50	R\$ 607,50
14	AMORT DT	UND	4	R\$ 352,50	R\$ 1.410,00

Jonielson Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

EM BRANCO

15	AMORT TS	UND	4	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00
16	BARRA DIRE	UND	4	R\$ 127,50	R\$ 510,00
17	BASE (COXIM) AMORT DT	UND	4	R\$ 112,50	R\$ 450,00
18	BASE (COXIM) CX MARCHA	UND	4	R\$ 112,50	R\$ 450,00
19	BASE (COXIM) MTR	UND	4	R\$ 97,50	R\$ 390,00
20	BATEDOR MOLA TS	UND	4	R\$ 97,50	R\$ 390,00
21	BICO INJETOR	UND	2	R\$ 247,50	R\$ 495,00
22	BOBINA IGN	UND	2	R\$ 258,00	R\$ 516,00
23	BOMBA D AGUA	UND	2	R\$ 153,00	R\$ 306,00
24	BOMBA OLEO	UND	1	R\$ 264,00	R\$ 264,00
25	BRONZINA BIELA	UND	2	R\$ 87,00	R\$ 174,00
26	BRONZINA CENT	UND	2	R\$ 159,00	R\$ 318,00
27	BUCHA MOLA DT	UND	4	R\$ 48,00	R\$ 192,00
28	BUCHA MOLA TS	UND	4	R\$ 27,00	R\$ 108,00
29	BUCHA SAPATA DT PARTE DT	UND	4	R\$ 25,50	R\$ 102,00
30	BUCHA TUCHO CX DIRE	UND	2	R\$ 24,00	R\$ 48,00
31	CABO EMB.	UND	3	R\$ 117,00	R\$ 351,00
32	CABO VELOC	UND	2	R\$ 52,50	R\$ 105,00
33	CABO VELA (JG)	UND	4	R\$ 217,50	R\$ 870,00
34	CARTER MTR	UND	1	R\$ 202,50	R\$ 202,50
35	CHAVE MAG (SOLENOIDE)	UND	2	R\$ 129,00	R\$ 258,00
36	CHAVE SETA	UND	1	R\$ 417,00	R\$ 417,00
37	CIL MT DUPLO	UND	2	R\$ 142,50	R\$ 285,00
38	CIL RD TS	UND	2	R\$ 67,50	R\$ 135,00
39	CORREIA DENT	UND	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00
40	CORREIA ALT	UND	2	R\$ 67,50	R\$ 135,00
41	COXIM SAPATA DT	UND	3	R\$ 102,00	R\$ 306,00
42	COXIM SIL	UND	3	R\$ 9,00	R\$ 27,00
43	CUBO RD DT	UND	4	R\$ 72,00	R\$ 288,00
44	CUBO RD TS C/ ROL	UND	4	R\$ 84,00	R\$ 336,00
45	DISCO FR	UND	4	R\$ 87,00	R\$ 348,00
46	FAROL	UND	2	R\$ 297,00	R\$ 594,00
47	INTERRUPTOR PRESSAO OLEO	UND	3	R\$ 13,50	R\$ 40,50
48	JUNTA HOMOC	UND	4	R\$ 267,00	R\$ 1.068,00
49	JUNTA MTR	UND	2	R\$ 402,00	R\$ 804,00
50	JUNTA TAMPAO	UND	4	R\$ 103,50	R\$ 414,00
51	KIT AMORT DT	UND	6	R\$ 52,50	R\$ 315,00
52	KIT BOMBA COMB	UND	4	R\$ 283,50	R\$ 1.134,00

Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

Martha Cláudia Rodrigues  
Equipe de Apoio

Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

EM BRANCO

53	KIT EMB.	UND	2	R\$ 550,50	R\$ 1.101,00
54	KIT REP JUNTA HOMOC L CAMBIO	UND	5	R\$ 37,50	R\$ 187,50
55	KIT REP JUNTA HOMOC L RD	UND	5	R\$ 37,50	R\$ 187,50
56	MECANISMO (CAIXA) DIRE	UND	1	R\$ 660,00	R\$ 660,00
57	MECANISMO VID	UND	4	R\$ 127,50	R\$ 510,00
58	MOLA ESPIRAL DT	UND	2	R\$ 147,00	R\$ 294,00
59	MOTOR VENT RAD	UND	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
60	PARTE ELET (CONTATO) IGN	UND	2	R\$ 127,50	R\$ 255,00
61	PASTILHA FR	UND	8	R\$ 105,00	R\$ 840,00
62	PIVO	UND	8	R\$ 97,50	R\$ 780,00
63	PORTA ESCOVA M PART	UND	4	R\$ 52,50	R\$ 210,00
64	PROTETOR CARTER	UND	1	R\$ 67,50	R\$ 67,50
65	RADIADOR	UND	2	R\$ 262,50	R\$ 525,00
66	REGULADOR PRESSAO	UND	2	R\$ 93,00	R\$ 186,00
67	REP CX DIRE	UND	3	R\$ 132,00	R\$ 396,00
68	ROL EMB.	UND	2	R\$ 67,50	R\$ 135,00
69	ROL RD DT	UND	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
70	ROL SEMI EIXO	UND	2	R\$ 37,50	R\$ 75,00
71	ROL TENSOR CORREIA ALT	UND	3	R\$ 52,50	R\$ 157,50
72	ROL TENSOR CORREIA DENT	UND	2	R\$ 112,50	R\$ 225,00
73	SAPATA C/ LONA	UND	2	R\$ 187,50	R\$ 375,00
74	SEGMENTO (JG ANEL)	UND	1	R\$ 172,50	R\$ 172,50
75	SENSOR NIVEL COMB	UND	2	R\$ 72,00	R\$ 144,00
76	SENSOR POSICAO BORBOLETA	UND	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00
77	SENSOR ROTACAO	UND	2	R\$ 67,50	R\$ 135,00
78	SENSOR TEMP	UND	2	R\$ 37,50	R\$ 75,00
79	SILENCIOSO INTERM	UND	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
80	SILENCIOSO TS	UND	2	R\$ 195,00	R\$ 390,00
81	SONDA LAMBDA	UND	2	R\$ 262,50	R\$ 525,00
82	TAMBOR FR	UND	4	R\$ 97,50	R\$ 390,00
83	TAMPA MOD BOMBA COMB	UND	2	R\$ 27,00	R\$ 54,00
84	TAMPA OLEO MTR	UND	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00
85	TAMPA RESERV D AGUA	UND	2	R\$ 19,50	R\$ 39,00
86	TAPETE (JG)	UND	1	R\$ 82,50	R\$ 82,50
87	TENSOR CORREIA DENT	UND	4	R\$ 52,50	R\$ 210,00
88	TERMINAL DIRE	UND	2	R\$ 85,50	R\$ 171,00
89	TRIZETA	UND	2	R\$ 28,50	R\$ 57,00
90	TUBO REFRIG	UND	3	R\$ 52,50	R\$ 157,50

Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



91	VALV RAD	UND	16	R\$ 27,00	R\$ 432,00
92	VELA	UND	2	R\$ 52,50	R\$ 105,00
<b>TOTAL PARCIAL</b>					<b>R\$ 33.271,50</b>
<b>FIAT UNO (DOIS VEÍCULOS)</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
01	AMORT DT	UND	5	R\$ 285,00	R\$ 1.425,00
02	AMORT TAMPA TS	UND	4	R\$ 82,50	R\$ 330,00
03	AMORT TS	UND	4	R\$ 277,50	R\$ 1.110,00
04	ATUADOR MAR LENTA	UND	4	R\$ 112,50	R\$ 450,00
05	BARRA DIRE LAT (AXIAL)	UND	6	R\$ 112,50	R\$ 675,00
06	BASE (COXIM) AMORT DT	UND	6	R\$ 52,50	R\$ 315,00
07	BASE (COXIM) CX MAR	UND	4	R\$ 97,50	R\$ 390,00
08	BASE (COXIM) MTR	UND	6	R\$ 112,50	R\$ 675,00
09	BATEDOR MOLA TS	UND	6	R\$ 37,50	R\$ 225,00
10	BICO INJETOR	UND	4	R\$ 337,50	R\$ 1.350,00
11	BOBINA CAMPO MTR PART	UND	2	R\$ 97,50	R\$ 195,00
12	BOBINA IGN	UND	4	R\$ 142,50	R\$ 570,00
13	BOMBA D AGUA	UND	3	R\$ 132,00	R\$ 396,00
14	BOMBA OLEO	UND	2	R\$ 457,50	R\$ 915,00
15	BORRACHA BRACO OSCIL TIRANTE	UND	6	R\$ 22,50	R\$ 135,00
16	BORRACHA PORTA	UND	4	R\$ 48,00	R\$ 192,00
17	BRACO OSCILANTE	UND	3	R\$ 120,00	R\$ 360,00
18	BUCHA BRACO OSCIL FERRO	UND	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
19	BUCHA SAPATA (BAND)	UND	8	R\$ 18,00	R\$ 144,00
20	BUCHA TUCHO (KIT) CX DIRE	UND	4	R\$ 22,50	R\$ 90,00
21	CABO ACELERADOR	UND	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
22	CABO CAPÔ	UND	4	R\$ 33,00	R\$ 132,00
23	CABO EMBREAGEM	UND	3	R\$ 67,50	R\$ 202,50
24	CABO FR TS D	UND	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
25	CABO FR TS E	UND	4	R\$ 103,50	R\$ 414,00
26	CABO VELA (JG)	UND	4	R\$ 157,50	R\$ 630,00
27	CABO VELOC	UND	4	R\$ 37,50	R\$ 150,00
28	CHAVE SETA	UND	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00
29	CIL MT DUPLO	UND	2	R\$ 157,50	R\$ 315,00
30	CIL RD TS	UND	4	R\$ 67,50	R\$ 270,00
31	COIFA CAIXA DIREÇÃO	UND	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
32	COMANDO VALV	UND	2	R\$ 405,00	R\$ 810,00
33	CONJ ATUADOR PASS	UND	2	R\$ 112,50	R\$ 225,00

Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

EM BRANCO

34	CORREIA ALT	UND	3	R\$ 43,50	R\$ 130,50
35	CORREIA DENT	UND	3	R\$ 82,50	R\$ 247,50
36	COXIM SIL	UND	6	R\$ 9,00	R\$ 54,00
37	CUBO RD DT	UND	4	R\$ 97,50	R\$ 390,00
38	CUBO RD TS	UND	4	R\$ 103,50	R\$ 414,00
39	DISCO FR SOLIDO	UND	4	R\$ 52,50	R\$ 210,00
40	ENGREN VIRAB	UND	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
41	ESPELHO RETROV EXT	UND	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
42	FAROL (GLOBO OPTICO)	UND	2	R\$ 337,50	R\$ 675,00
43	FECHADURA PORTA	UND	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
44	FEIXE MOLA TS	UND	2	R\$ 345,00	R\$ 690,00
45	FILTRO AR	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
46	FILTRO COMB	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
47	FILTRO LUB (OLEO)	UND	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
48	GRADE DT	UND	4	R\$ 112,50	R\$ 450,00
49	HIDROVACUO/SERVO FREIO	UND	2	R\$ 277,50	R\$ 555,00
50	IMPULSOR MTR PART	UND	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
51	INDUZIDO MTR PART	UND	4	R\$ 142,50	R\$ 570,00
52	JUNTA HOMOC	UND	6	R\$ 133,50	R\$ 801,00
53	JUNTA MTR (JG)	UND	2	R\$ 277,50	R\$ 555,00
54	JUNTA TAMPA VALV	UND	4	R\$ 27,00	R\$ 108,00
55	JUNTA TAMPAO	UND	4	R\$ 52,50	R\$ 210,00
56	KIT BOMBA COMB	UND	3	R\$ 375,00	R\$ 1.125,00
57	KIT EMB.	UND	1	R\$ 495,00	R\$ 495,00
58	KIT REP JUNTA HOMOC. CAMBIO	UND	6	R\$ 27,00	R\$ 162,00
59	KIT REP JUNTA HOMOC. RODA	UND	6	R\$ 27,00	R\$ 162,00
60	LANTERNA DT	UND	4	R\$ 39,00	R\$ 156,00
61	LANTERNA PLACA	UND	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
62	LANTERNA TS	UND	4	R\$ 112,50	R\$ 450,00
63	MANGOTE FILTRO AR	UND	2	R\$ 172,50	R\$ 345,00
64	MANGOTE INF	UND	3	R\$ 112,50	R\$ 337,50
65	MANGOTE SUP	UND	3	R\$ 52,50	R\$ 157,50
66	MANGUEIRA FR DT	UND	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
67	MANGUEIRA FR TS	UND	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
68	MECANISMO (CAIXA) DIRE	UND	2	R\$ 570,00	R\$ 1.140,00
69	MECANISMO VID	UND	4	R\$ 112,50	R\$ 450,00
70	MOLA ESP DT	UND	4	R\$ 112,50	R\$ 450,00
71	MOTOR VENT RAD	UND	4	R\$ 918,00	R\$ 3.672,00

Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

EM BRANCO

31	IMPULSOR PART	UND	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
32	INDUZIDO PART	UND	1	R\$ 870,00	R\$ 870,00
33	JUNTA CAIXA MARCHA	UND	2	R\$ 217,50	R\$ 435,00
34	KIT EMBR	UND	1	R\$ 645,00	R\$ 645,00
35	LAMPADA 67	UND	2	R\$ 96,00	R\$ 192,00
36	LAMPADA 69	UND	1	R\$ 3.675,00	R\$ 3.675,00
37	LAMPADA 1034	UND	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
38	LAMPADA 1141	UND	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
39	LAMPADA H1	UND	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
40	LAMPADA H3	UND	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
41	LAMPADA H7	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
42	LANTERNA TRASEIRA	UND	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
43	LONA FREIO	UND	6	R\$ 37,50	R\$ 225,00
44	LUVA PINHÃO	UND	2	R\$ 420,00	R\$ 840,00
45	LUVA PRIMÁRIO	UND	4	R\$ 367,50	R\$ 1.470,00
46	LUVA TRANSMISSÃO	UND	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
47	MANGOTE RAD	UND	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
48	MANGEIRA FR DT	UND	2	R\$ 277,50	R\$ 555,00
49	MANGUEIRA FR TS	UND	2	R\$ 127,50	R\$ 255,00
50	MANGUEIRA HIDRAULICA	UND	4	R\$ 67,50	R\$ 270,00
51	PARA-BRISA	UND	4	R\$ 97,50	R\$ 390,00
52	PARAFUSO RD	UND	2	R\$ 202,50	R\$ 405,00
53	PASTILHA FR	UND	1	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
54	PIVÔ SUSP SUP	UND	8	R\$ 19,50	R\$ 156,00
55	PIVÔ SUSP INF	UND	4	R\$ 202,50	R\$ 810,00
56	PONTEIRA TRANSMISSÃO	UND	4	R\$ 127,50	R\$ 510,00
57	RADIADOR C/AR	UND	4	R\$ 126,00	R\$ 504,00
58	REPARO CAIXA DIR	UND	2	R\$ 292,50	R\$ 585,00
59	REPARO CIL. RD	UND	1	R\$ 3.367,50	R\$ 3.367,50
60	REPARO CIL MESTRE	UND	2	R\$ 442,50	R\$ 885,00
61	REPARO PINÇA	UND	3	R\$ 90,00	R\$ 270,00
62	RET DT	UND	2	R\$ 217,50	R\$ 435,00
63	RET PINHÃO	UND	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
64	RET POLIA	UND	6	R\$ 67,50	R\$ 405,00
65	RET RD TS	UND	6	R\$ 97,50	R\$ 585,00
66	RET TS VOLANTE	UND	2	R\$ 127,50	R\$ 255,00
67	ROL CENTRO	UND	5	R\$ 67,50	R\$ 337,50
68	ROL DT EXT	UND	2	R\$ 277,50	R\$ 555,00

Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

**EM BRANCO**

69	ROL GRD PINHÃO	UND	6	R\$ 127,50	R\$ 765,00
70	ROL PEQ PINHÃO	UND	3	R\$ 652,50	R\$ 1.957,50
71	ROL PRIMÁRIO	UND	2	R\$ 217,50	R\$ 435,00
72	ROL RD TS	UND	2	R\$ 142,50	R\$ 285,00
73	ROL TALHADO	UND	2	R\$ 187,50	R\$ 375,00
74	ROL DT INT	UND	4	R\$ 570,00	R\$ 2.280,00
75	SAPATA FR COM LONA	UND	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
76	SILICONE LOCTITE	UND	3	R\$ 67,50	R\$ 202,50
77	TAMBOR FR	UND	20	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
78	TERMINAL DIR	UND	4	R\$ 202,50	R\$ 810,00
79	TERMINAL DIR CURTO	UND	4	R\$ 57,00	R\$ 228,00
80	TERMINAL INSTALAÇÃO	UND	4	R\$ 195,00	R\$ 780,00
81	SEMI EIXO	UND	4	R\$ 127,50	R\$ 510,00
<b>TOTAL PARCIAL</b>					<b>R\$ 54.246,00</b>
<b>COURRIER</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
01	ADESIVO (COLA) P/ JUNTAS	UND	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
02	ADITIVO RAD	UND	5	R\$ 27,00	R\$ 135,00
03	AMORT DT	UND	2	R\$ 277,50	R\$ 555,00
04	AMORT TS	UND	2	R\$ 247,50	R\$ 495,00
05	ANÉIS SINCRONIZADOR	UND	2	R\$ 82,50	R\$ 165,00
06	ARRUELA ENCOSTO	UND	6	R\$ 67,50	R\$ 405,00
07	ATUADOR EMB.	UND	1	R\$ 292,50	R\$ 292,50
08	ATUADOR MAR LENTA (PASSO)	UND	1	R\$ 277,50	R\$ 277,50
09	BARRA DIR LAT (AXIAL)	UND	3	R\$ 67,50	R\$ 202,50
10	BASE (COXIM) AMORT DT C/ ROL	UND	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00
11	BASE (COXIM) AMORT TS	UND	2	R\$ 73,50	R\$ 147,00
12	BASE (COXIM) MOTOR DIANT. D	UND	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00
13	BASE (COXIM) MOTOR DIANT. E	UND	2	R\$ 130,50	R\$ 261,00
14	BASE (COXIM) MOTOR TRAS.	UND	2	R\$ 153,00	R\$ 306,00
15	BASE CX MARCHA (COXIM CAMBIO)	UND	2	R\$ 187,50	R\$ 375,00
16	BATERIA 60 AMP	UND	2	R\$ 517,50	R\$ 1.035,00
17	BICO DE INJEÇÃO	UND	2	R\$ 367,50	R\$ 735,00
18	BIELETE SUSP.	UND	4	R\$ 52,50	R\$ 210,00
19	BOBINA IGNIÇÃO	UND	3	R\$ 223,50	R\$ 670,50
20	BOMBA D'ÁGUA	UND	2	R\$ 255,00	R\$ 510,00
21	BOMBA ÓLEO	UND	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
22	BORRACHA DE MALA	UND	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00

**EM BRANCO**



23	BORRACHA DE PORTA	UND	2	R\$ 97,50	R\$ 195,00
24	BRI LUB (ANTI-FERRUGEM)	UND	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
25	BRONZINA BIELA	UND	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00
26	BRONZINA CENT	UND	2	R\$ 183,00	R\$ 366,00
27	BUCHA (ESTOPA)	UND	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
28	BUCHA AMORT.	UND	5	R\$ 19,50	R\$ 97,50
29	BUCHA BANDEJA (SAPATA) PARTE DT	UND	9	R\$ 15,00	R\$ 135,00
30	BUCHA BANDEJA (SAPATA) PARTE TS	UND	8	R\$ 45,00	R\$ 360,00
31	BUCHA E TUCHO (KIT) CX DIREÇÃO	UND	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
32	BUCHA MOLA	UND	4	R\$ 52,50	R\$ 210,00
33	BUCHA MOTOR DE PARTIDA	UND	4	R\$ 3,00	R\$ 12,00
34	BUJÃO CARTER	UND	2	R\$ 7,50	R\$ 15,00
35	BUZINA	UND	1	R\$ 52,50	R\$ 52,50
36	CABO ACEL	UND	4	R\$ 55,50	R\$ 222,00
37	CABO VELA	UND	2	R\$ 112,50	R\$ 225,00
38	CAIXA DIREÇÃO	UND	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00
39	CALOTA	UND	4	R\$ 27,00	R\$ 108,00
40	CALOTA GRAXA	UND	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
41	CANO SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UND	1	R\$ 153,00	R\$ 153,00
42	CHAVE RODA	UND	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
43	CIL MT EMB.	UND	2	R\$ 277,50	R\$ 555,00
44	CIL MT FREIO	UND	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
45	CIL RD TS	UND	4	R\$ 49,50	R\$ 198,00
46	CILINDRO IGN C/ CHAVE	UND	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
47	COIFA CAIXA DIREÇÃO	UND	8	R\$ 15,00	R\$ 120,00
48	CONECTOR BOMBA COMB	UND	2	R\$ 24,00	R\$ 48,00
49	CONJ ATUADOR PASS	UND	1	R\$ 262,50	R\$ 262,50
50	CORREIA ALT	UND	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00
51	CORREIA DENT (COMANDO)	UND	4	R\$ 102,00	R\$ 408,00
52	COXIM SIL	UND	4	R\$ 6,00	R\$ 24,00
53	CUBO RD TS C/ ROL	UND	2	R\$ 202,50	R\$ 405,00
54	DISCO DE FREIO	UND	2	R\$ 97,50	R\$ 195,00
55	DISCO EMB.	UND	2	R\$ 217,50	R\$ 435,00
56	ESPELHO RETROVISOR	UND	2	R\$ 97,50	R\$ 195,00
57	ENG 3°	UND	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00
58	ENG RÉ	UND	1	R\$ 195,00	R\$ 195,00
59	FAROL (BLOCO OTICO)	UND	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00

**EM BRANCO**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ**  
 Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro - CEP: 64.615-000  
 Santana do Piauí - PI  
 CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
 www.santanadopiaui.pi.gov.br



60	FECHADURA PORTA	UND	2	R\$ 57,75	R\$ 115,50
61	FILTRO (KIT) BICO INJETOR	UND	4	R\$ 21,75	R\$ 87,00
62	FILTRO AR	UND	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
63	FILTRO COMB	UND	4	R\$ 22,50	R\$ 90,00
64	FILTRO LUB (OLEO)	UND	4	R\$ 25,50	R\$ 102,00
65	FIO N. 08 (METRO)	UND	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
66	FIO N. 10 (METRO)	UND	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
67	FIO N. 12 (METRO)	UND	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
68	FIO N. 14 (METRO)	UND	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
69	FIO N. 16 (METRO)	UND	6	R\$ 6,00	R\$ 36,00
70	FITA ISOLANTE	UND	5	R\$ 6,00	R\$ 30,00
71	FLUIDO (FRASCO) FREIO	UND	8	R\$ 18,00	R\$ 144,00
72	FUSÍVEIS	UND	10	R\$ 1,50	R\$ 15,00
73	GARFO MTR PART	UND	2	R\$ 44,25	R\$ 88,50
74	GRADE DIANT (PROT. RAD.)	UND	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00
75	GRAXA 1/2	UND	6	R\$ 22,50	R\$ 135,00
76	HELIX HX5 15W50 (OLEO LUB GAS)	UND	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00
77	HIDROVACUO (SERVO FR)	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
78	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
79	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R\$ 195,00	R\$ 390,00
80	INTERRUPTOR FR	UND	4	R\$ 20,25	R\$ 81,00
81	INTERRUPTOR OLEO	UND	4	R\$ 13,50	R\$ 54,00
82	JUNTA CARTER	UND	3	R\$ 67,50	R\$ 202,50
83	JUNTA COLETOR DESC	UND	3	R\$ 22,50	R\$ 67,50
84	JUNTA HOMOC ORIG	UND	4	R\$ 220,50	R\$ 882,00
85	JUNTA HOMOC REMAN	UND	4	R\$ 127,50	R\$ 510,00
86	JUNTA MTR (JG)	UND	2	R\$ 202,50	R\$ 405,00
87	JUNTA TAMPAO	UND	2	R\$ 37,50	R\$ 75,00
88	KIT AMORT DT	UND	6	R\$ 33,00	R\$ 198,00
89	KIT AMORT TS	UND	6	R\$ 52,50	R\$ 315,00
90	KIT BOMBA COMB ORIG	UND	1	R\$ 1.087,50	R\$ 1.087,50
91	KIT BOMBA COMB PARAL	UND	1	R\$ 367,50	R\$ 367,50
92	KIT EMB.	UND	2	R\$ 433,50	R\$ 867,00
93	KIT ESTAB	UND	6	R\$ 7,50	R\$ 45,00
94	KIT REP JUNTA HOMOC LADO CAMB	UND	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
95	KIT REP JUNTA HOMOC LADO RD	UND	5	R\$ 37,50	R\$ 187,50
96	KIT REP JUNTA INJ ELET	UND	6	R\$ 42,00	R\$ 252,00
97	KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	4	R\$ 112,50	R\$ 450,00

Jonieldon Rocha Rodrigues  
 Pregoeiro

Maria Cleide Rodrigues  
 Equipe de Apoio

Edivânia Maria da Silva  
 Equipe de Apoio

**EM BRANCO**

98	LAMPADA 1034	UND	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
99	LAMPADA 1141	UND	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
100	LAMPADA 1176	UND	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
101	LAMPADA 67	UND	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
102	LAMPADA 69	UND	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
103	LÂMPADA FAROL H4	UND	4	R\$ 25,50	R\$ 102,00
104	LAMPADA H1	UND	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
105	LAMPADA PINGAO	UND	4	R\$ 6,00	R\$ 24,00
106	LAMPADA PINGUINHO	UND	4	R\$ 4,50	R\$ 18,00
107	LANTERNA PISCA LATERAL	UND	4	R\$ 21,00	R\$ 84,00
106	LANTERNA TETO	UND	2	R\$ 67,50	R\$ 135,00
107	LANTERNA TS	UND	2	R\$ 277,50	R\$ 555,00
108	LENTE FAROL	UND	4	R\$ 43,50	R\$ 174,00
109	LEVANTADOR HID (MACACO)	UND	1	R\$ 97,50	R\$ 97,50
110	LIMITADOR DE TORÇÃO	UND	4	R\$ 217,50	R\$ 870,00
111	MACANETA ACION VIDRO	UND	6	R\$ 6,00	R\$ 36,00
112	MAÇANETA EXTERNA PORTA	UND	4	R\$ 18,00	R\$ 72,00
113	MACANETA TAMPA TS	UND	4	R\$ 76,50	R\$ 306,00
114	MANGOTE INF RAD	UND	3	R\$ 39,00	R\$ 117,00
115	MANGUEIRA FR DT	UND	4	R\$ 33,00	R\$ 132,00
116	MECANISMO DIREÇÃO	UND	1	R\$ 652,50	R\$ 652,50
117	MECANISMO VID	UND	2	R\$ 87,00	R\$ 174,00
118	MOLA (JG) PAST FR	UND	4	R\$ 18,00	R\$ 72,00
119	MOLA (JG) SAPATA FR	UND	4	R\$ 22,50	R\$ 90,00
120	MOLA ESPIRAL	UND	2	R\$ 97,50	R\$ 195,00
121	MOTOR VENT RAD	UND	2	R\$ 442,50	R\$ 885,00
122	OLEO LUB GTX	UND	25	R\$ 27,00	R\$ 675,00
123	PALHETA LIMP	UND	4	R\$ 52,50	R\$ 210,00
124	PARAFUSO RODA	UND	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
125	PASTILHA FR	UND	4	R\$ 84,00	R\$ 336,00
126	PIVÔ SUSPENSÃO	UND	4	R\$ 82,50	R\$ 330,00
127	PLATO EMB.	UND	1	R\$ 232,50	R\$ 232,50
128	PONTA EIXO DT	UND	2	R\$ 178,50	R\$ 357,00
129	PONTE RETIFICADORA	UND	3	R\$ 301,50	R\$ 904,50
130	PONTEIRA PÁRA-CHOQUE TS	UND	4	R\$ 97,50	R\$ 390,00
131	PORTA ESCOVA MTR PART	UND	2	R\$ 52,50	R\$ 105,00
132	PRATO MOLA (AMORT) DT	UND	4	R\$ 63,00	R\$ 252,00
133	PROTETOR CARTER	UND	1	R\$ 132,00	R\$ 132,00

Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

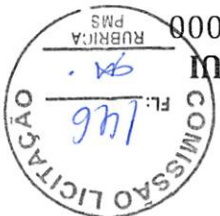
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

**EM BRANCO**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ**  
 Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro - CEP: 64.615-000  
 Santana do Piauí - PI  
 CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
 www.santanadopiaui.pi.gov.br



134	RADIADOR	UND	1	R\$ 312,00	R\$ 312,00
135	REGULADOR ALT	UND	3	R\$ 262,50	R\$ 787,50
136	REGULADOR PRESSÃO	UND	2	R\$ 127,50	R\$ 255,00
137	RELE AUX	UND	4	R\$ 52,50	R\$ 210,00
138	REP (KIT) BICO INJETOR	UND	4	R\$ 22,50	R\$ 90,00
139	REP CENT (JG) SAPATA FR	UND	4	R\$ 18,00	R\$ 72,00
140	REP CIL MT	UND	2	R\$ 112,50	R\$ 225,00
141	REP FR DT (PINÇA)	UND	4	R\$ 34,50	R\$ 138,00
142	REP TRAMBULADOR	UND	4	R\$ 40,50	R\$ 162,00
143	RESERVATÓRIO ÁGUA RAD	UND	2	R\$ 97,50	R\$ 195,00
144	RETENTOR DT POLIA	UND	2	R\$ 52,50	R\$ 105,00
145	RETENTOR EIXO PILOTO	UND	3	R\$ 52,50	R\$ 157,50
146	RETENTOR HASTE VALV (JG)	UND	2	R\$ 112,50	R\$ 225,00
147	RETENTOR SAIDA CX MARCHA	UND	2	R\$ 10,50	R\$ 21,00
148	RETENTOR TS VOLANTE	UND	2	R\$ 195,00	R\$ 390,00
149	ROL ALT	UND	6	R\$ 33,00	R\$ 198,00
150	ROL LAT COROA	UND	2	R\$ 52,50	R\$ 105,00
151	ROL RD DT	UND	4	R\$ 103,50	R\$ 414,00
152	ROL TENSOR CORREIA ALT	UND	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
153	ROL TENSOR POLIA (REFIL)	UND	2	R\$ 67,50	R\$ 135,00
154	ROTOR ALT	UND	2	R\$ 255,00	R\$ 510,00
155	ROLANTES 4º	UND	2	R\$ 127,50	R\$ 255,00
156	SAPATA (BANDEJA) DT	UND	4	R\$ 292,50	R\$ 1.170,00
157	SAPATA FR (JG) COM LONA	UND	4	R\$ 157,50	R\$ 630,00
158	SEGMENTO (JG ANEL)	UND	1	R\$ 367,50	R\$ 367,50
159	SENSOR NÍVEL (BOIA) COMB	UND	2	R\$ 52,50	R\$ 105,00
160	SENSOR POSICAO BORBOLETA	UND	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
161	SENSOR PRESSAO MAP	UND	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00
162	SENSOR TEMP	UND	2	R\$ 67,50	R\$ 135,00
163	SILENCIOSO INTERMED	UND	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
164	SILENCIOSO TS	UND	2	R\$ 217,50	R\$ 435,00
165	SILICONE (COLA)	UND	5	R\$ 22,50	R\$ 112,50
166	SOLENOIDE PARTIDA	UND	3	R\$ 157,50	R\$ 472,50
167	SONDA LAMBDA	UND	2	R\$ 277,50	R\$ 555,00
168	SPIRAX 90 (OLEO)	UND	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
169	TAMBOR FR TS	UND	4	R\$ 127,50	R\$ 510,00
170	TAMPA OLEO MTR	UND	3	R\$ 43,50	R\$ 130,50
171	TAMPA RESERV AGUA	UND	3	R\$ 21,00	R\$ 63,00

Jonielton Pereira Rodrigues  
 Pregoeiro

Maria Cláudia Rodrigues  
 Equipe de Apoio

Edivânia Maria da Silva  
 Equipe de Apoio

EM BRANCO



172	TAMPA TQ	UND	3	R\$ 58,50	R\$ 175,50
173	TAMPA VALV TERMOST 1538	UND	1	R\$ 55,50	R\$ 55,50
174	TAMPA VALV TERMOST 1539	UND	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00
175	TANQUE	UND	1	R\$ 570,00	R\$ 570,00
176	TAPETE (JG)	UND	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
177	TERMINAL DIREÇÃO	UND	3	R\$ 58,50	R\$ 175,50
178	TORÇAL 7MM (METRO)	UND	5	R\$ 22,50	R\$ 112,50
179	TRIANGULO SEGURANÇA	UND	1	R\$ 52,50	R\$ 52,50
180	TRIZETA C/ KIT REP	UND	2	R\$ 277,50	R\$ 555,00
181	VALV RAD	UND	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
182	VALV TERMOST	UND	2	R\$ 112,50	R\$ 225,00
183	VELA	UND	3	R\$ 30,00	R\$ 90,00
184	VIDRO PARA BRISA	UND	1	R\$ 367,50	R\$ 367,50
185	VIDRO PORTA	UND	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00
<b>TOTAL PARCIAL</b>					<b>R\$ 33.974,00</b>
<b>VALOR TOTAL PARA O LOTE I</b>					<b>R\$ 174.048,50</b>

LOTE II - LINHA PESADA					
MB 1519					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	ADITIVO FLEXAUTO	UND	40	28,00	1.120,00
02	AMORT DT	UND	6	392,00	2.352,00
03	AMORT TS	UND	6	399,00	2.394,00
04	BARRA DIR LAT	UND	4	378,00	1.512,00
05	BATERIA 150 AMP	UND	4	1.092,00	4.368,00
06	BASE MOTOT DT	UND	4	259,00	1.036,00
07	BOMBA D'ÁGUA	UND	4	413,00	1.652,00
08	CABO ACELERADOR	UND	4	268,80	1.075,20
09	CIL MESTRE EMBR	UND	4	222,60	890,40
10	CORREIA GIR ALT	UND	4	103,60	414,40
11	CRUZETA	UND	10	257,60	2.576,00
12	FILTRO AR	UND	20	110,60	2.212,00
13	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	20	88,20	1.764,00
14	FIO DE INSTALAÇÃO (METRO)	UND	20	5,60	112,00
15	FLUIDO FR DOT 4	UND	20	22,40	448,00
16	GARFO MOTOR PAR	UND	4	49,00	196,00
17	GRAXA	UND	6	21,00	126,00

Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

Maria Cláudia Rodrigues  
Equipe de Apoio

Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

EM BRANCO

18	IMPULSOR PART	UND	2	126,00	252,00
19	JUNTA TAMPÃO	UND	4	119,00	476,00
20	LAMPADA 67 GE	UND	12	5,60	67,20
21	LAMPADA 69 GE	UND	12	5,60	67,20
22	LAMPADA 1034 GE	UND	12	5,60	67,20
23	LAMPADA 1141 GE	UND	12	5,60	67,20
24	LAMPADA H4 GE	UND	10	23,80	238,00
25	LUVA EIXO PILOTO TRIADO	UND	2	217,00	434,00
26	MANGOTE INF	UND	4	95,20	380,80
27	MOTOR VENTILADOR	UND	2	511,00	1.022,00
28	POLIA ALT TRIADO	UND	2	98,00	196,00
29	PONTERA DE TRANSMISSÃO	UND	2	245,00	490,00
30	REGULADOR ALT	UND	4	231,00	924,00
31	REPARO CIL EMBR	UND	4	49,00	196,00
32	REPARO VALVULA PROTETORA	UND	2	189,00	378,00
33	RESERVATORIO D'ÁGUA	UND	4	168,00	672,00
34	SILICONE	UND	6	58,80	352,80
35	TP TANQUE TAN	UND	4	49,00	196,00
36	TERMINAL DIR	UND	12	226,80	2.721,60
37	TUBO INTERM	UND	2	84,00	168,00
38	VALVULA DRENAGEM AUTOM	UND	4	182,00	728,00
39	VALVULA PROTEÇÃO	UND	2	392,00	784,00
40	VALVULA TENSOR	UND	2	490,00	980,00
41	ARANHA DA CAPA	UND	6	25,20	151,20
42	RET RD DT	UND	8	44,80	358,40
43	RET RD TS	UND	8	42,00	336,00
44	ROL CENTRO	UND	6	58,80	352,80
45	ROL RD DT INT	UND	6	212,80	1.276,80
46	ROL RD DT EXT	UND	6	235,20	1.411,20
47	OLEO MTR RT4 BALDE	UND	8	406,00	3.248,00
48	GRAXA	UND	12	23,80	285,60
49	CONJ. PARAF DE RODA DIANTERA R.F	UND	6	25,20	151,20
50	CONJ. DE PARAF. RODA TRASEIRA R.F	UND	6	25,20	151,20
51	REGULADOR ALT	UND	6	308,00	1.848,00
52	AUTOMATICO MTR PART	UND	6	203,00	1.218,00
53	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	20	63,00	1.260,00

**EM BRANCO**

54	LONA DE FREIO FRAS	UND	6	281,40	1.688,40
55	TAMBOR DE FREIO DIANTERO H. FR	UND	2	589,40	1.178,80
56	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO H.FR	UND	2	592,20	1.184,40
57	TERMINAL INSTALAÇÃO	UND	20	1,40	28,00
<b>TOTAL PARCIAL</b>					<b>52.234,00</b>
SPRINTER					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	ABRACADEIRA CRUZ C/ ABA	UND	2	18,20	36,40
02	AMORT DT	UND	2	322,00	644,00
03	AMORT TS	UND	2	210,00	420,00
04	ARRUELA DIF (JG)	UND	2	63,00	126,00
05	ATUADOR HID EMB.	UND	1	756,00	756,00
06	BARRA DIRE	UND	2	63,00	126,00
07	BASE AMORT DT	UND	2	63,00	126,00
08	BASE MTR C/ SUPORTE	UND	2	92,40	184,80
09	BASE MTR TS	UND	2	161,00	322,00
10	BATERIA 95 Ah	UND	1	882,00	882,00
11	BIELETA	UND	4	19,60	78,40
12	BOMBA D AGUA	UND	2	229,60	459,20
13	BOMBA OLEO	UND	1	1.050,00	1.050,00
14	BOMBA TRANSF	UND	3	189,00	567,00
15	BOR ESTAB	UND	3	19,60	58,80
16	BORRACHA PORTA	UND	4	105,00	420,00
17	BRONZINA BIELA	UND	4	49,00	196,00
18	BRONZINA CENT	UND	4	49,00	196,00
19	BUCHA BARRA ESTAB	UND	4	19,60	78,40
20	BUCHA MOLA	UND	3	23,80	71,40
21	BUCHA SAPATA	UND	4	23,80	95,20
22	CABO ACEL	UND	3	105,00	315,00
23	CABO CAPO	UND	2	70,00	140,00
24	CANO INJETOR	UND	4	112,00	448,00
25	CHAVE RODA	UND	1	109,20	109,20
26	CIL AUX EMB.	UND	2	189,00	378,00
27	CIL MT DUPLO	UND	2	203,00	406,00
28	CIL MT EMB.	UND	2	217,00	434,00

Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

4

**EM BRANCO**

*[Faint handwritten text]*

*[Faint handwritten text]*

29	CIL RD TS	UND	4	121,80	487,20
30	COIFA CX DIRE	UND	4	21,00	84,00
31	COLMEIA RAD	UND	1	812,00	812,00
32	COROA E PINHAO	UND	1	1.078,00	1.078,00
33	CORREIA ACD	UND	2	35,00	70,00
34	CORREIA ALT	UND	3	65,80	197,40
35	CORREIA DENT	UND	2	98,00	196,00
36	CRUZETA	UND	2	84,00	168,00
37	DISCO FR DT	UND	2	91,00	182,00
38	DISCO FR TS	UND	2	119,00	238,00
39	ESTATOR ALT	UND	2	235,20	470,40
40	FAROL	UND	2	497,00	994,00
41	FECHO INF CAPO	UND	2	42,00	84,00
42	FILTRO AR	UND	3	67,20	201,60
43	FILTRO CAB ACD	UND	6	44,80	268,80
44	FILTRO COMB	UND	6	56,00	336,00
45	FILTRO LUB (OLEO)	UND	6	35,00	210,00
46	FIO N. 08	UND	10	7,00	70,00
47	GUARN PARAB	UND	2	37,80	75,60
48	HELICE MTR	UND	1	168,00	168,00
49	HIDROVACUO/SERVO FREIO	UND	1	616,00	616,00
50	IMPULSOR PART	UND	1	112,00	112,00
51	INTERRUPTOR FR	UND	2	42,00	84,00
52	JUNTA CARTER	UND	1	28,00	28,00
53	JUNTA COLETOR	UND	2	21,00	42,00
54	JUNTA MTR (JG)	UND	1	252,00	252,00
55	JUNTA TAMPA VALV	UND	2	26,60	53,20
56	JUNTA TAMPAO	UND	2	67,90	135,80
57	KIT CALCO DIF	UND	4	168,00	672,00
58	KIT EMB.	UND	1	1.225,00	1.225,00
59	KIT ESTAB DT	UND	4	7,00	28,00
60	KIT ESTAB TS	UND	4	11,20	44,80
61	LANT TS	UND	2	189,00	378,00
62	LONA FR	UND	3	123,20	369,60
63	MANGOTE SUP	UND	2	44,80	89,60
64	MANGUEIRA FR	UND	4	19,60	78,40
65	PALHETA LIMP	UND	4	58,80	235,20
66	PASTILHA FR	UND	4	98,00	392,00

Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

**EM BRANCO**



67	PIVO	UND	4	105,00	420,00
68	REGULADOR ALT	UND	2	168,00	336,00
69	REP BIELETA	UND	3	21,00	63,00
70	REP BOMBA CX DIRE	UND	2	25,20	50,40
71	REP CIL RD DT	UND	2	35,00	70,00
72	REP CIL RD TS	UND	2	28,00	56,00
73	RETENTOR DT	UND	4	30,80	123,20
74	RETENTOR EIXO ALT	UND	4	21,00	84,00
75	RETENTOR PINHAO	UND	4	21,00	84,00
76	RETENTOR POLIA	UND	2	60,20	120,40
77	RETENTOR TS	UND	4	35,00	140,00
78	OLEO LUB DIESEL 1L	UND	30	26,60	798,00
79	OLEO LUB DIESEL BALDE 20L	UND	4	476,00	1.904,00
80	ROL ALT	UND	4	51,80	207,20
81	ROL RD DT EXT	UND	4	119,00	476,00
82	ROL RD DT INT	UND	4	105,00	420,00
83	ROL RD TS EXT	UND	4	106,40	425,60
84	ROL TENSOR CORREIA ALT	UND	4	119,00	476,00
85	ROTOR ALT	UND	1	315,00	315,00
86	SAPATA C/ LONA	UND	4	203,00	812,00
87	TAMBOR FR	UND	4	218,40	873,60
88	TAMPA OLEO MTR	UND	2	35,00	70,00
89	TAMPA RAD	UND	2	33,60	67,20
90	TENSOR CORREIA DENT	UND	2	308,00	616,00
91	TERMINAL DIRE	UND	2	168,00	336,00
92	VELA AQUECEDORA	UND	2	63,00	126,00

**TOTAL PARCIAL**

**29.820,00**

**VW 15190**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	AMORT DT	UND	4	406,00	1.624,00
02	AMORT TS	UND	4	434,00	1.736,00
03	BARRA DIR	UND	2	490,00	980,00
04	BASE MTR DT	UND	2	189,00	378,00
05	BASE MTR TS	UND	2	187,60	375,20
06	BATERIA 150AMP	UND	1	966,00	966,00
07	BOMBA D'AGUA	UND	2	350,00	700,00
08	BOMBA HIDRAL	UND	1	658,00	658,00

Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

**EM BRANCO**

09	ANTI FERRUGEM	UND	10	14,00	140,00
10	CATRACA FR	UND	6	245,00	1.470,00
11	CORREIA ALT	UND	2	112,00	224,00
12	CRUZETA TRANSM	UND	5	147,00	735,00
13	EMBUCHAMENTO	UND	3	280,00	840,00
14	FIO DE INSTALAÇÃO	UND	10	5,60	56,00
15	FLANGE CX MAR	UND	1	231,00	231,00
16	GARFO EMBR C/ BIRRO	UND	1	140,00	140,00
17	GRAXA	UND	10	28,00	280,00
18	IMPULSOR PART	UND	2	112,00	224,00
19	INDUZIDO PART	UND	2	630,00	1.260,00
20	KIT EMBR	UND	2	2.590,00	5.180,00
21	LAMPADA 67	UND	4	4,20	16,80
22	LAMPADA 69	UND	4	4,20	16,80
23	LAMPADA 1034	UND	4	4,20	16,80
24	LAMPADA 1141	UND	4	4,20	16,80
25	LAMPADA H3	UND	4	16,80	67,20
26	LAMPADA H4	UND	4	16,80	67,20
27	LAMPADA H7	UND	4	28,00	112,00
28	LONA FR	UND	4	308,00	1.232,00
29	LUVA EIXO PILOTO	UND	1	210,00	210,00
30	MANCAL PART	UND	1	91,00	91,00
31	MOTOR LIMP PARABRISA	UND	1	301,00	301,00
32	MOTOR VENT RAD	UND	1	378,00	378,00
33	PARAFUSO RD TS	UND	8	25,20	201,60
34	PARAFUSO RD DT	UND	8	25,20	201,60
35	PORCA CAPA	UND	8	19,60	156,80
36	PONT TRANSM	UND	2	371,00	742,00
37	PORTA ESCOVA MTR	UND	3	133,00	399,00
38	REP MTR PART	UND	4	84,00	336,00
39	RESERVATORIO D'GUA	UND	2	175,00	350,00
40	RETENTOR DT	UND	4	35,00	140,00
41	RETENTOR PINHAO	UND	2	35,00	70,00
42	REP CIL AUX EMBR	UND	2	63,00	126,00
43	REP CIL MT EMBR	UND	2	37,80	75,60
44	ROL CENT COMP	UND	4	72,80	291,20
45	ROL RD DT INT	UND	4	161,00	644,00
46	ROL RD TS EXT	UND	4	189,00	756,00

Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

Maria Gleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

**EM BRANCO**

47	ROL RD TS INT	UND	6	133,00	798,00
48	SILICONE	UND	8	9,80	78,40
49	TAMPA TQ	UND	2	58,80	117,60
50	TERMINAL DIR	UND	2	140,00	280,00
51	OLEO LUBRIFICANTE BALDE 20LT	UND	4	455,00	1.820,00
52	OLEO LUBRIFICANTE 1 LT	UND	50	26,60	1.330,00
<b>TOTAL PARCIAL</b>					<b>29.636,60</b>
<b>VOLARE MWM 2008</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	RETENTOR RODA TS	UND	4	28,00	112,00
02	RETENTOR RODA DT	UND	4	23,80	95,20
03	RIMULA RT4	UND	80	28,00	2.240,00
04	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	4	98,00	392,00
05	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	4	91,00	364,00
06	FILTRO AR	UND	6	98,00	588,00
07	LONA FREIO	UND	4	119,00	476,00
08	PASTILHA FREIO DT	UND	3	245,00	735,00
09	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	2	64,40	128,80
10	ROLAMENTO RODA TS INT	UND	2	119,00	238,00
11	ROLAMENTO RODA TS EXT	UND	2	140,00	280,00
12	ROLAMENTO RODA DT INT	UND	4	112,00	448,00
13	ROLAMENTO RODA DT EXT	UND	2	98,00	196,00
14	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	2	413,00	826,00
15	RADIADOR	UND	1	1.540,00	1.540,00
16	REPARO CILINDRO AUXILIAR DE EMBR	UND	1	63,00	63,00
17	CORREIA ALTERNADOR	UND	2	84,00	168,00
18	PONTEIRA TRANSMISSÃO	UND	1	161,00	161,00
19	LUVA E PINHÃO	UND	1	448,00	448,00
20	BATERIA 100	UND	1	826,00	826,00
21	BOMBA D'AGUA	UND	1	343,00	343,00
22	BOMBA OLEO	UND	1	567,00	567,00
23	BALDE OLEO 20LT	UND	3	462,00	1.386,00
24	AMORT DT	UND	2	245,00	490,00
25	AMORT TS	UND	2	231,00	462,00
26	BASE DA CAIXA	UND	1	98,00	98,00
27	BASE DO MOTOR	UND	2	152,60	305,20

**EM BRANCO**

28	BUCHA ESTABILIZADOR	UND	4	25,20	100,80
29	CABO ACELERADOR	UND	2	64,40	128,80
30	CABO FREIO DE MÃO	UND	2	217,00	434,00
31	CILINDRO AUXILIAR EMBR	UND	1	203,00	203,00
32	PARAFUSO RODA	UND	8	22,40	179,20
33	DISCO FREIO	UND	4	203,00	812,00
34	REPARO PINÇA TS	UND	4	39,20	156,80
35	TERMINAL DIREÇÃO	UND	2	128,80	257,60
36	KIT EMBREAGEM	UND	1	1.680,00	1.680,00
37	VIDRO PARABRISA	UND	1	980,00	980,00
38	LAMPADA FAROL	UND	4	19,60	78,40
39	PALHETA LIMPADOR	UND	2	56,00	112,00
40	OLEO HIDRAULICO TQ TIPO A	UND	10	44,80	448,00
41	OLEO 90	UND	8	39,20	313,60
42	CILINDRO RODA TS	UND	2	134,40	268,80
43	REPARO CILINDRO MESTRE	UND	2	91,00	182,00
44	REPARO CILINDRO PRINCIPAL EMBREAGEM	UND	1	49,00	49,00
45	REPAO PINÇA	UND	4	42,00	168,00
46	REPARO COMPRESSOR	UND	1	154,00	154,00
47	REPARO VALVULA	UND	1	119,00	119,00
48	BUCHA AMORT DT	UND	6	44,80	268,80
49	BUCHA AMORT TS	UND	6	36,40	218,40
50	FILTROSECUNDARIO	UND	2	77,00	154,00
51	HELICE VENTILADOR	UND	1	105,00	105,00
52	INDUZIDO PARTIDA	UND	1	371,00	371,00
53	JUNTA TAMPÃO	UND	2	105,00	210,00
54	JUNTA TAMPA VALVULA	UND	2	18,20	36,40
55	JUNTA COLETOR ADMISSÃO	UND	2	14,00	28,00
56	MOLA 2 TS	UND	2	301,00	602,00
57	MOLA SAPATA	UND	2	36,40	72,80
58	VALVULA FRIO MÃO	UND	1	588,00	588,00
59	VALVULA SEGURANÇA	UND	1	91,00	91,00
60	VALVULA TERMOSTATICA	UND	1	93,80	93,80
61	LEVANTADOR HID (MACACO 2 TON)	UND	1	224,00	224,00
62	CHAVE RODA	UND	1	123,20	123,20
<b>TOTAL PARCIAL</b>					<b>23.987,60</b>

Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



CARTEPILA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	ADITIVO	UND	20	28,00	560,00
02	BATERIA 100AMP	UND	2	966,00	1.932,00
03	BOMBA D'ÁGUA	UND	1	1.190,00	1.190,00
04	BOMBA TRANSFERENCIA	UND	1	259,00	259,00
05	COLMEIA RAD	UND	2	966,00	1.932,00
06	DISCO EMBR	UND	2	259,00	518,00
07	FIO DE INSTALAÇÃO	UND	20	5,60	112,00
08	GRAXA	UND	10	23,80	238,00
09	LAMPADA 67	UND	20	5,60	112,00
10	LAMPADA 69	UND	10	5,60	56,00
11	LAMPADA 1034	UND	10	5,60	56,00
12	LAMPADA 1141	UND	10	5,60	56,00
13	LAMPADA H4	UND	4	21,00	84,00
14	RET PINHÃO	UND	1	28,00	28,00
15	RET POLIA	UND	1	49,00	49,00
16	RET RD TS	UND	4	28,00	112,00
17	RET RD DT	UND	4	21,00	84,00
18	RET TOMADA FORÇA	UND	1	16,80	16,80
19	RET TS VOLANTE	UND	1	84,00	84,00
20	ROL TS INT	UND	6	98,00	588,00
21	ROL TS EXT	UND	6	189,00	1.134,00
22	ROL DT INT	UND	6	91,00	546,00
23	ROL RD DT EXT	UND	6	63,00	378,00
24	ROL TS EXT	UND	6	70,00	420,00
25	SILICONE	UND	10	16,80	168,00
26	BRONZINA BIELA	UND	4	63,00	252,00
27	KIT MTR	UND	4	392,00	1.568,00
28	CAMISA MTR	UND	4	112,00	448,00
29	GRAXA BALDE	UND	6	280,00	1.680,00
<b>TOTAL PARCIAL</b>					<b>14.660,80</b>
RETROESCAVADEIRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	ADITIVO	UND	50	28,00	1.400,00
02	BATERIA 100AMP	UND	2	966,00	1.932,00
03	BOMBA D'ÁGUA	UND	4	1.092,00	4.368,00

Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

**EM BRANCO**

04	BOMBA TRANSFERENCIA	UND	4	210,00	840,00
05	COLMEIA RAD	UND	4	952,00	3.808,00
06	DISCO EMBR	UND	4	490,00	1.960,00
07	FIO DE INSTALAÇÃO	UND	30	5,60	168,00
08	GRAXA	UND	30	23,80	714,00
09	LAMPADA 67	UND	20	5,60	112,00
10	LAMPADA 69	UND	20	5,60	112,00
11	LAMPADA 1034	UND	20	5,60	112,00
12	LAMPADA 1141	UND	20	5,60	112,00
13	LAMPADA H4	UND	8	21,00	168,00
14	RET PINHÃO	UND	4	21,00	84,00
15	RET POLIA	UND	4	245,00	980,00
16	RET RD TS	UND	6	70,00	420,00
17	RET RD DT	UND	6	42,00	252,00
18	RET TOMADA FORÇA	UND	2	84,00	168,00
19	RET TS VOLANTE	UND	2	112,00	224,00
20	ROL TS INT	UND	8	224,00	1.792,00
21	ROL TS EXT	UND	8	112,00	896,00
22	ROL DT INT	UND	8	189,00	1.512,00
23	ROL RD DT EXT	UND	8	126,00	1.008,00
24	SILICONE	UND	12	16,80	201,60
25	BRONZINA BIELA	UND	6	49,00	294,00
26	KIT MTR	UND	6	329,00	1.974,00
27	CAMISA MTR	UND	6	210,00	1.260,00
28	GRAXA BALDE	UND	8	280,00	2.240,00
<b>TOTAL PARCIAL</b>					<b>29.111,60</b>

**ENCHEDEIRA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	ADITIVO	UND	20	28,00	560,00
02	BOMBA D'AGUA	UND	2	1.190,00	2.380,00
03	BOMBA TRANSF	UND	3	259,00	777,00
04	BATERIA 100AMP	UND	3	966,00	2.898,00
05	BUCHA MOTOR PARTIDA	UND	8	5,60	44,80
06	COLMEIA RADIADOR	UND	3	1.050,00	3.150,00
07	CORREIA ALT	UND	3	119,00	357,00
08	IMPULSOR PART	UND	3	175,00	525,00
09	INDUZIDO PART	UND	2	602,00	1.204,00
10	INT OLEO	UND	12	49,00	588,00

Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

Maná Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

**EM BRANCO**

11	JUNTA CARTER	UND	3	42,00	126,00
12	JUNTA COLETOR	UND	3	21,00	63,00
13	MANCAL PART	UND	3	182,00	546,00
14	TELLUS S2 M 68 FR 20 LY OLEO	UND	3	350,00	1.050,00
15	GRAXA BALDE	UND	7	350,00	2.450,00
<b>TOTAL PARCIAL</b>					<b>16.718,80</b>
<b>M. BENZ / ATRON 2729 K 6X4</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	AMORT DIANT	UND	2	322,00	644,00
02	AMORT TRAS	UND	2	364,00	728,00
03	KIT MOTOR	UND	4	294,00	1.176,00
04	LAMPADA 67 GE	UND	10	5,60	56,00
05	LAMPADA 69 GE	UND	10	5,60	56,00
06	LAMPADA 1034 GE	UND	10	5,60	56,00
07	LAMPADA 1141 GE	UND	10	5,60	56,00
08	LAMPADA H4 GE	UND	10	32,20	322,00
09	MANGOTE RAD INF JAHU	UND	1	84,00	84,00
10	PARAFUSO RD RODAFUSO	UND	12	30,80	369,60
11	REPARO VALVULA PEDAL WABCO	UND	1	168,00	168,00
12	ROL RD DT EXT SKF	UND	6	252,00	1.512,00
13	ROL RD DT INT SKF	UND	6	231,00	1.386,00
14	SILICONE BRAS COLA	UND	6	16,80	100,80
15	SOLENOÍDE (AUTOMATICO)	UND	4	175,00	700,00
16	TERMINAL INSTALAÇÃO	UND	20	1,40	28,00
17	LONA FREIO DIANT	UND	6	350,00	2.100,00
18	LONA FREIO TRAS	UND	6	350,00	2.100,00
19	TERMINAL DIRE	UND	4	154,00	616,00
20	BUCHA MOLA TRAS	UND	6	19,60	117,60
21	MOLA TRAS	UND	2	343,00	686,00
<b>TOTAL PARCIAL</b>					<b>13.062,00</b>
<b>CACAMBA IVECO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	AMORT DIANT	UND	2	259,00	518,00
02	AMORT TRAS	UND	2	273,00	546,00
03	BATERIA 150 AMP	UND	2	1.190,00	2.380,00
04	KIT MOTOR	UND	2	273,00	546,00
05	LAMPADA 67 GE	UND	10	5,60	56,00

**EM BRANCO**

06	LAMPADA 69 GE	UND	10	5,60	56,00
07	LAMPADA 1034 GE	UND	10	5,60	56,00
08	LAMPADA 1141 GE	UND	10	5,60	56,00
09	LAMPADA H4 GE	UND	10	21,00	210,00
10	MANGOTE RAD INF JAHU	UND	1	105,00	105,00
11	PARAFUSO RD RODAFUSO	UND	12	28,00	336,00
12	REPARO VALVULA PEDAL WABCO	UND	1	175,00	175,00
13	ROL RD DT EXT SKF	UND	6	133,00	798,00
14	ROL RD DT INT SKF	UND	6	147,00	882,00
15	SILICONE BRAS COLA	UND	6	12,60	75,60
16	SOLENOÍDE (AUTOMATICO)	UND	4	133,00	532,00
17	TERMINAL INSTALAÇÃO	UND	20	1,40	28,00
18	LONA FREIO DIANT	UND	4	329,00	1.316,00
19	LONA FREIO TRAS	UND	4	343,00	1.372,00
20	TERMINAL DIRE	UND	4	119,00	476,00
21	BUCHA MOLA TRAS	UND	6	28,00	168,00
22	MOLA TRAS	UND	2	273,00	546,00
<b>TOTAL PARCIAL</b>					<b>11.233,60</b>

**CAMINHAO MB**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	ADITIVO FLEXAUTO	UND	10	28,00	280,00
02	AMORT DT COFAP	UND	4	259,00	1.036,00
03	AMORT TS COFAP	UND	4	273,00	1.092,00
04	BARRA DIR LAT NAKATA	UND	1	336,00	336,00
05	BASE MOTOT DT AXIOS	UND	4	203,00	812,00
06	BOMBA D'ÁGUA URBA	UND	2	259,00	518,00
07	CABO ACELERADOR EFRARI	UND	3	105,00	315,00
08	CIL MESTRE EMBR CONTROL	UND	3	343,00	1.029,00
09	CORREIA GIR ALT DAYCO	UND	2	105,00	210,00
10	CRUZETA SPICER	UND	6	105,00	630,00
11	FILTRO AR TEC FIL	UND	8	95,20	761,60
12	FILTRO COMBUSTIVEL TEC FIL	UND	8	81,20	649,60
13	BATERIA 150 AMP	UND	4	1.120,00	4.480,00
14	FLUIDO FR DOT 4 BOSCH	UND	12	25,20	302,40
15	GARFO MOTOR PAR UNIFAP	UND	4	40,60	162,40
16	GRAXA SKF	UND	20	28,00	560,00
17	IMPULSOR PART ZEN	UND	2	126,00	252,00

Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

EM BRANCO





**ESTADO DO PIAU **  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI**  
Rua Eur pedes Borges, S/N, Centro - CEP: 64.615-000  
Santana do Piaui - PI  
CNPJ N  41.522.137/0001-93  
www.santanadopiaui.pi.gov.br

18	JUNTA TAMP�O SPAAL	UND	2	123,20	246,40
19	LAMPADA 67 GE	UND	25	5,60	140,00
20	LAMPADA 69 GE	UND	25	5,60	140,00
21	LAMPADA 1034 GE	UND	25	5,60	140,00
22	LAMPADA 1141 GE	UND	25	5,60	140,00
23	LAMPADA H4 GE	UND	25	21,00	525,00
24	LUVA EIXO PILOTO TRIADO	UND	1	105,00	105,00
25	MANGOTE INF JAHU	UND	2	70,00	140,00
26	MOTOR VENTILADOR BOSCH	UND	1	483,00	483,00
27	POLIA ALT TRIADO	UND	1	175,00	175,00
28	PONTERA DE TRANSMISS�O SPICER	UND	3	245,00	735,00
29	REGULADOR ALT BOSCH	UND	3	168,00	504,00
30	REPARO CIL EMBR CONTROL	UND	2	126,00	252,00
31	REPARO VALVULA PROTETORA WEBCO	UND	1	175,00	175,00
32	RESERVATORIO D'�GUA GONEL	UND	2	168,00	336,00
33	SILICONE LOCTAITE	UND	5	63,00	315,00
34	TP TANQUE TAN CLICK	UND	2	39,20	78,40
35	TERMINAL DIR NAKATA	UND	4	98,00	392,00
36	TUBO INTERM MASTRA	UND	1	189,00	189,00
37	VALVULA DRENAGEM AUTOM WABCO	UND	2	126,00	252,00
38	VALVULA PROTE�O WABCO	UND	2	217,00	434,00
39	VALVULA TENSOR BOSCH	UND	2	371,00	742,00
40	ARANHA DA CAPA UDEX	UND	4	28,00	112,00
41	RET RD DT SABO	UND	3	35,00	105,00
42	RET RD TS SABO	UND	3	25,20	75,60
43	ROL CENTRO SABO	UND	5	91,00	455,00
44	ROL RD DT INT SKF	UND	5	175,00	875,00
45	ROL RD DT EXT SKF	UND	5	203,00	1.015,00
46	GRAXA SKF	UND	5	25,20	126,00
47	CONJ. PARAF DE RODA DIANTERA R.F	UND	16	23,80	380,80
48	CONJ. DE PARAF. RODA TRASEIRA R.F	UND	16	26,60	425,60
49	REGULADOR ALT BOSCH	UND	4	175,00	700,00
50	AUTOMATICO MTR PART ZM	UND	3	147,00	441,00

Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

Ediv nia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

EM BRANCO

51	FILTRO LUBRIFICANTE TECFIL	UND	10	91,00	910,00
52	LONA DE FREIO FRAS LE	UND	8	308,00	2.464,00
53	TAMBOR DE FREIO DIANTERO H. FR	UND	2	483,00	966,00
54	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO H.FR	UND	2	511,00	1.022,00
55	TERMINAL INSTALAÇÃO ETE	UND	15	1,40	21,00
<b>TOTAL PARCIAL</b>					<b>30.158,80</b>
<b>VALOR TOTAL LOTE I ..... R\$</b>					<b>174.048,50</b>
<b>VALOR TOTAL LOTE II ..... R\$</b>					<b>250.623,80</b>
<b>TOTAL DOS LOTES I E II ..... R\$</b>					<b>424.672,30</b>

## 5. LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE** e em local por ele designado no momento da retirada da nota de empenho, dentro do Município de Santana do Piauí (PI), correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

## 6. PRAZO DE ENTREGA

6.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05(cinco) dias corridos, contados a partir da retirada da nota de empenho, conforme as condições estabelecidas no edital.

## 7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO


7.1. Os produtos serão considerados aceitos, depois de conferidos, da seguinte forma:

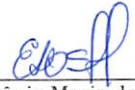
7.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

7.1.2. Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

7.1.3. A data de entrega será considerada quando ocorrer o cumprimento total do objeto do empenho pelo fornecedor.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

**EM BRANCO**

**7.2.** O prazo de entrega será o constante da proposta da Requisitada, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da data da confirmação do recebimento da nota de empenho dos produtos solicitados.

**7.3.** Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos itens do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos itens, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

**7.4.** Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e do recebimento dos produtos licitado:

**7.5.** Não serão aceitos itens em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

**7.6.** Deverá ser informada marca e/ou modelo dos itens ofertados.

**7.7.** Nenhum item constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, reconicionado, reciclado ou de segunda mão.

**7.8.** Todos itens desta licitação deverão ser novos, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem.

**7.9.** Os produtos deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.


**7.10.** O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.


**7.11.** O prazo de entrega do pedido deverá ser de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da requisição dos itens através de Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação da **CONTRATANTE**.

## **8. FORMA COMO AS COMPRAS SERÃO SOLICITADOS**

**8.1.** A aquisição será parcelada de acordo com a necessidade do município de Santana do Piauí (PI).

  
Jonielton Rêgo Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cláudia Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

EM BRANCO

## 9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato.

9.2. A contratação será celebrada até **31/12/2017**, contados da data da assinatura do contrato.

## 10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

10.2. A garantia para a execução do contrato será prestada na forma de contra a entrega dos produtos contratados, conforme previsão da proposta de preços.

## 11. GARANTIA DO PRODUTO

11.1. **PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA:** A licitante deverá apresentar garantia de fábrica de no **mínimo 02 (dois) anos**, sem limite de quilometragem, contados a partir do recebimento definitivo das peças e acessórios.


11.2. A **CONTRATANTE** permitirá o acesso de técnicos autorizados da **CONTRATADA** para verificarem se as peças e acessórios estão sendo utilizados da forma correta, e caso seja verificado qualquer irregularidade, a **CONTRATADA** deverá informar imediatamente os procedimentos a serem adotados pela **CONTRATANTE**, mas em hipótese alguma se eximirá em cumprir com as obrigações assumidas na garantia.


11.3. A **CONTRATANTE**, observando qualquer irregularidade nas peças e acessórios, deverá comunicar imediatamente à **CONTRATADA**, para substituir, sem ônus para a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o pneu defeituoso por um pneu novo com as mesmas características do substituído.

11.4. No caso de substituição, a partir do recebimento do pneu novo trocado, será iniciado o prazo de garantia de mais 05(cinco) anos, conforme estabelecido nos itens anteriores.

11.5. A garantia é requisito essencial para a participação da licitante no certame, e deverá estar declarada na proposta vencedora.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cláudia Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



## 12. INDICAÇÃO DO PESSOAL

12.1. A indicação do servidor pela **CONTRATANTE** para acompanhamento do recebimento do objeto licitado, será fornecido mediante a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
<b>FPM, ICMS, IPVA, MS, FUNDEB E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.</b>	Gabinete do Prefeito		3.3.90.30
	Controladoria Geral do Município		
	Secretaria Municipal de Administração		
	Secretaria Municipal de Finanças		
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
	FUNDEB		
	Secretaria Mun. de Assistência Social		
	FMAS		
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
	Sec. Munic. de Urbanismo e Obras		
	Secretaria Municipal de Saúde		
	FMS		
Procuradoria Geral do Município			

## 14. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

14.1. Correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte;

14.2. Entregar os produtos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados pela Administração para execução do contrato;

14.3. Manter em estoque, um mínimo de produtos necessários à execução do objeto do contrato;

14.4. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

\_\_\_\_\_  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

EM BRANCO

**14.5.** Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade;

**14.6.** Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

**14.7.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culposos, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

**14.8.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**14.9.** Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.


**14.10.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.


**14.11.** A **CONTRATADA** se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

**14.12.** A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de quaisquer produtos fornecidos fora das especificações constantes da proposta apresentada.

**14.13.** Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro


  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio


  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

EM BRANCO

- 14.14.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- 14.15.** Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- 14.16.** Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 14.17.** Responder civil e penalmente por quaisquer danos produtos ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 14.18.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;
- 14.19.** Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- 14.20.** Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- 14.21.** Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- 14.22.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- 14.23.** Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

**EM BRANCO**

**14.24.** Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

**14.25.** Fornecer os produtos mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.

**14.26.** Apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos produtos, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda a Administração;

**14.27.** Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**14.28.** Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e materiais em quantidades suficientes para atender as demandas da **CONTRATANTE**.

**14.29.** Fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

## 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**15.1.** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no contrato;

**15.2.** Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;


**15.3.** Exercer a fiscalização do contrato;

**15.4.** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

## 16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**16.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

**16.2.** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** A execução do presente contrato será fiscalizada por funcionário a ser definido pela **CONTRATANTE**.

**17.2.** O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.


## **18. SANÇÕES**


**18.1.** Conforme art. 87 da Lei n.º 8.666/93

## **19. ASSINATURA**

Santana do Piauí (PI), 09 de março de 2017.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cláudia Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

**EM BRANCO**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ  
Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro - CEP: 64.615-000  
Santana do Piauí - PI  
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
www.santanadopiaui.pi.gov.br



**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXXX/2017**

**REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 PMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ (PI) E A EMPRESA XXXXXXXX TENDO POR OBJETO “AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI”.**

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e dezessete, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.137/00193, com sede na Rua Eurípedes Borges s/n, Centro, Santana do Piauí (PI), CEP: 64.615-000, na cidade de Santana (PI), representada pela Prefeita Municipal a Sra. xxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxx, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por \_\_\_\_\_, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente CONTRATO, objetivando a **“AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI”**, tendo em vista a homologação, pela **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ (PI)**, do **Pregão Presencial nº 008/2017**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 011/2017** e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de **EMPREITADA POR LOTE**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

Marja Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

EM BRANCO

**1.1 “AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI”.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Faz parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição, o Edital e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

**2.1** O fornecimento dos produtos, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

**3.1** O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao **Pregão Presencial nº 008/2017**, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do **Processo Administrativo nº 011/2017** e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**4.1.1** Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

**4.1.2.** Fiscalizar e acompanhar a entrega dos itens objeto desta licitação.

**4.1.3** Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

**4.1.4.** Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**

**5.1.** Ressarcir qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte;

**5.2.** Entregar os produtos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no contrato;

Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

Maria Cláudia Rodrigues  
Equipe de Apoio

Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

EM BRANCO

- 5.3. Manter em estoque um número mínimo de produtos necessários à execução do objeto do contrato;
- 5.4. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 5.5. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- 5.6. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culposos, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- 5.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.
- 5.9. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.
- 5.10. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- 5.11. Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
- 5.12. Dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.
- 5.13. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

**EM BRANCO**



**5.14.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

**5.15.** Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

**5.16.** Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

**5.17.** Responder civil e penalmente por quaisquer danos produtos ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

**5.18.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

**5.19.** Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

**5.20.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

**5.21.** Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;

**5.22.** Submeter-se a fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

**5.23.** Fornecer os produtos mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.

**5.24.** Apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos produtos, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda a Administração;

Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

Maria Cláudia Rodrigues  
Equipe de Apoio

Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

EM BRANCO

**5.25.** Cumprir, durante o fornecimento do objeto licitado, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**5.26.** Fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO**

**6.1** O prazo de entrega do pedido será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da requisição dos itens através de Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação da **CONTRATANTE**.

**6.2** O recebimento dos produtos ficará a cargo do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado pelo município de Santana do Piauí (PI), de acordo com o art. 73 da Lei nº. 8.666/93:

**6.2.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

**6.2.2** - Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.


**6.3.** Consideram-se aceitos e aprovados os produtos que, no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela **CONTRATANTE**.


**6.4** Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos ou qualidade dos produtos fornecidos, a **CONTRATADA** será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 03 (três) dias para fornecimento dos produtos:

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

**7.1.** Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até **31/12/2017**, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados até o final do exercício financeiro vigente, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

EM BRANCO

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI).

FUNTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
<b>FPM, ICMS, IPVA, MS, FUNDEB E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.</b>	Gabinete do Prefeito		3.3.90.30
	Controladoria Geral do Município		
	Secretaria Municipal de Administração		
	Secretaria Municipal de Finanças		
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
	FUNDEB		
	Secretaria Mun. de Assistência Social		
	FMAS		
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
	Sec. Munic. de Urbanismo e Obras		
	Secretaria Municipal de Saúde		
	FMS		
Procuradoria Geral do Município			

#### CLÁUSULA NONA - DO VALOR


9.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) para os itens cotados até **31/12/2017**.


#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUÍLÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. - Os preços serão irrevogáveis por um período de 12(doze) meses.

10.2. - O reajuste do preço somente se dará, se necessário for, de acordo com aumento dos custos, tomando-se por base a variação de índice oficial que reflita na evolução dos custos dos produtos fornecidos.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

EM BRANCO

**10.3.** - Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

**11.1** - A **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE**, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

**11.2** - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão **CONTRATANTE**.

**11.3** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções.

**11.4** - Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da **CONTRATADA**. A **CONTRATADA** deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

**11.5** - A **CONTRATADA** não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

**11.6** - Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- c) CNDT

**11.7.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**12.1** A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor designado pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**13.2** - Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

**13.3** - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

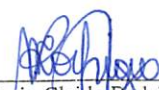
**13.4** - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.


### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

**14.1** O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

**EM BRANCO**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ**  
Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro - CEP: 64.615-000  
Santana do Piauí - PI  
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
www.santanadopiaui.pi.gov.br



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS**

**15.1.** Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

**16.1** O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**17.1** Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

**18.1.** Os casos omissos serão decididos pela Administração **CONTRATANTE**, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

**19.1** O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Picos (PI).


E por estarem as Partes contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas tudo presente..

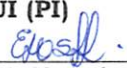
Santana do Piauí (PI), XXX de XXXX de 2017.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ (PI)**

  
XXXXXXXXXXXX  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

**EM BRANCO**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI  
Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro - CEP: 64.615-000  
Santana do Piauí - PI  
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
www.santanadopiaui.pi.gov.br



Prefeita Municipal

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

**EMPRESA**

Nome do Representante ou Procurador  
Titular ou Procurador

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:  
RG:

\_\_\_\_\_  
CPF:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Maria Cláudia Rodrigues  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

EM BRANCO

**ANEXO III**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 – PMS/PI**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2017 – PMS/PI para aquisição de \_\_\_\_\_ em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

\_\_\_\_\_ (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.


\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

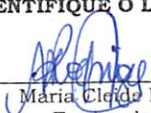
NOME:


RG:

CPF:

**OBS.: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE**

  
\_\_\_\_\_  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
\_\_\_\_\_  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

**EM BRANCO**



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - PMS/PI

Para fins de participação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017 - PMS/PI, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

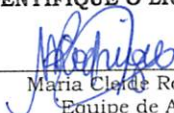
NOME:


RG:

CPF:

OBS.: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE

  
\_\_\_\_\_  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
\_\_\_\_\_  
Maria Cláudia Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

**EM BRANCO**

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ (PI)

At. Comissão Permanente de Licitação

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - PMS/PI

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

SIM (  ) NÃO (  ).

\_\_\_\_\_ (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

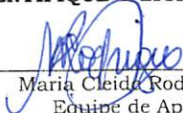
NOME:


RG:

CPF:

OBS.: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

**EM BRANCO**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ  
Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro - CEP: 64.615-000  
Santana do Piauí - PI  
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
www.santanadopiaui.pi.gov.br



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO (ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - PMS/PI

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** que a empresa está enquadrada como \_\_\_\_\_ **(MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)** de acordo com as condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

\_\_\_\_\_ (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:


RG:


CPF:

**Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.**

**OBS: Declaração firmada por contador ou Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, esta com validade de até 90(noventa) dias, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, para as empresas que se enquadram e pretendem se utilizarem dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Esta, deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio

**EM BRANCO**